

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA, sediado à Av. Des. João Paes Andrade, nº. 396 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, inscrito no CNPJ nº. 08.091.098/0001-41, torna público, por meio da Gestora, no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 054/2023, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://www.palmeirina.pe.gov.br/>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 e (41) 3097-4250, Ponta Grossa-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Data de início de envio das propostas: 10/05/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data de encerramento do envio das propostas: 22/05/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 22/05/2024. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: www.bnc.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A proposta de preço deverá se referir aos itens objeto desta Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

1.4. A licitação é composta por **439 itens**, conforme especificação do Termo de Referência deste Edital de Licitação, com valor total estimado de **R\$ 1.949.259,42 (Um milhão novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**- [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12.A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

3.3.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.valor unitário e total do item;
- 4.1.2.marca;
- 4.1.3.quantidade.
- 4.1.4.categoria do medicamento – de referência, genérico, similar, equivalente, fitoterápico (quando aplicável).
- 4.2.Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- 4.3.Nas aquisições de medicamentos a que se refere esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do art. 3, § 2º, da Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.**
- 4.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.
- 5.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.3.1. para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar o selo Empresa Amiga da Mulher, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 14.682/23.
- 5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de

- Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.23.2.empresas brasileiras;
- 5.23.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado pela Administração.
- 5.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.4.Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o preço estimado pela Administração, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 5.24.5.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 5.24.4 que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta readequada (via sistema) ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.**
- 5.24.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25.Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.26.As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 5.27.A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.28.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- 6.8.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**
- 6.9. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.
- 6.10. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:
- 6.10.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;
 - 6.10.2. Notas fiscais;
 - 6.10.3. Contratos;
 - 6.10.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.
- 6.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.
- 6.12. A decisão do Pregoeiro, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.
- 6.13. O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro de desclassificar sua proposta, mediante recurso administrativo.
- 6.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.
- 6.20. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de PALMEIRINA- PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.
- 6.21. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

- 6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.
- 6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5. No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7.1.7. No caso de **cooperativa**, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização;
- 7.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.10. Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

7.2.6. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

7.2.7. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

7.2.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJe); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias anteriores** à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.3.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.3.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.3.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as

disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.3.1.4. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da Lei**, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1$$

7.3.1.5 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

b) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

c) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

7.3.1.5. **Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e**

apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

7.4. Qualificação Técnica:

- 7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 7.4.2. Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação.
- 7.4.3. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União.
- 7.4.4. Apresentar Autorização Especial (AE) de comercialização de substância ou medicamento sujeito ao controle especial, em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União (art. 2º, § 4º e § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998), para quem for cotar este tipo de medicamento.
- 7.4.5. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), por meio de Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício (2024).
- 7.4.6. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 7.4.6.1. O proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.
- 7.4.6.2. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 7.4.7. Para os itens que são importados, a licitante com melhor proposta deverá apresentar Declaração de Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008.
- 7.4.8. Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante com melhor proposta deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.
- 7.4.9. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

7.5. Apresentação das Seguintes Declarações:

7.5.1. Declaração Conjunta que compreenda:

- 7.5.1.1. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de pleno conhecimento às exigências do Edital.
- 7.5.1.2. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1.3. **Declaração expressa**, de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 7.5.1.4. **Declaração expressa**, de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores, conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 7.5.1.5. **Declaração expressa**, de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**se for o caso**), de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.html>, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 7.5.1.6. **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, deste Edital, de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Palmeirina- PE.
- 7.5.1.7. **Declaração expressa**, de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- 7.5.1.8. **Declaração expressa**, de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 7.5.1.9. **Declaração expressa**, de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 7.5.1.10. **Declaração expressa**, de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 7.5.2. Apresentação da Seguinte Declaração Complementar:**
- 7.5.2.1. **Declaração Expressa**, de que beneficia-se de **DESONERAÇÃO DO ICMS**, consoante o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ICMS 87/2002, repassando a isenção de ICMS para operações realizadas com os fármacos listados nesse Convênio, destinados a órgão da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

8. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

8.1. Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pela Autoridade Superior.

8.2. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após

a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) .

8.3. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente.

8.4. Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze)** minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168, da lei 14.133/2021.

9.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

9.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no Setor de Licitação, localizado na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro - Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

- contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida desde que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: BNC- Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/> ou e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENCAO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13. DAS DILIGÊNCIAS

13.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

13.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão

de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BNC.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <https://bnc.org.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Declaração Conjunta:

Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações do Edital

Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso).

Modelo de Declaração de que o Sócio ou Diretor Não Ocupa Cargo ou Função, No Município de Palmeirina/PE



Modelo de Declaração Independente de Proposta

Modelo de Declaração de Proposta Econômica que Compreende a Integralidade dos Custos

Modelo de Declaração de Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Modelo Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos

ANEXO V: Modelo de Declaração de Desoneração do ICMS.

ANEXO VI: Minuta do Termo de Contrato.

Palmeirina/PE, 07 de maio de 2024.

Iranair Paes Bezerra dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO I

“ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE

CNPJ: 08.091.098/0001-41

Endereço: RUA AV. DES. JOÃO PAES DE CARVALHO, 396.

CEP: 55.310-000

CIDADE: PALMEIRINA/PE - Localiza-se a uma latitude 09°00'16" sul e a uma longitude 36°19'33" oeste, estando a uma altitude de 531 metros. Sua população estimada em 2004 era de 10 164 habitantes. Localização: Distante 240 km (via Garanhuns) 241 km (via Palmares) da capital, Recife. Limites: Ao norte com São João e Angelim, ao sul com Correntes e estado de Alagoas, a leste com Canhotinho e a oeste com Garanhuns. Possui uma área de 158 km².

SECRETÁRIA DE SAÚDE: Iranair Paes Bezerra dos Anjos

2. OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural), Hospital Municipal Nossa Senhora das Neves e Farmácia Municipal de Palmeirina/PE. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Palmeirina/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se à aquisição parcelada de medicamentos (éticos/genéricos) para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina, através de menor preço por item, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através do Coordenador Farmacêutico o Sr^o. Sérgio Murilo de Moraes Viana Souza – Portaria nº. 011/2022 – GP.

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF em atendimento as necessidades precípuas do Hospital Municipal Nossa Senhora das Neves, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar a contratação como formar de garantir a manutenção de todos o sistema de saúde municipal.

Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Municipal Nossa Senhora das Neves, Unidades de Saúde da Família, pois trata-se de tratamento/atendimento aos usuários do SUS.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos paciente, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme expressamente descrito no Art. 196 da CF/88: “ **A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção , proteção e recuperação**”.

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência aos trabalhos desenvolvidos desta Secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos (éticos/genéricos) para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com a melhor otimização de recursos financeiros.

A contratação em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação, foi calculada com base no consumo médio dos itens no exercício anterior.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuado através de:

- a) Cópia da Publicação no D.O.U – Diário Oficial da União, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou

b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividades de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situada à Av. Des. João Paes de Carvalho nº. 396 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, conforme requisição.

A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os medicamentos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como possibilitar a economia de escala.

Fundamentação: A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações dos anos de 2021 e 2022 do FMS, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua

o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada (planilha de orçamentos) anexada a demanda, vislumbra-se apenas a seguinte alternativa para melhor solução:

- a) A formalização Pregão eletrônico para aquisição por item, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência do contrato, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Haja vista que esta é a melhor opção levando em consideração a vantajosidade no valor final de cada item e quantitativo que será necessário para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA A SOLUÇÃO

A escolha da Solução – aquisição de medicamentos através de Pregão Eletrônico, se mostrou mais vantajoso por se a opção mais rápida para aquisição do objeto almejado. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

A referida solução atenderá a demanda institucional com amplitude, compatibilidade e especificidade tanto para atender as capacidades técnicas necessárias para operacionalizar com eficiência, garantindo continuidade das operações e a economicidade. Outro ponto que merece destaque é que com o a aquisição parcelada, irá facilitar o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda.

9. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Ressaltamos há viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) para permitir que a entrega seja parcelada, visto que a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) junto a Farmácia Municipal não possui espaço suficiente para armazenamento dos medicamentos para demanda estimada de doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas. Por fim, os repasses dos recursos federal e estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada buscando processos de compra de órgãos públicos e municípios em todo território nacional sempre que possível aqueles com características epidemiológicas e/ou populacionais semelhantes. Utilizamos o período de 29/02/2024 a 31/03/2024 para a pesquisa de processos de compra homologados. Usamos a plataforma do Portal BNC (BANCO DE PREÇOS) - <https://bnccompras.com/Quotation/QuotationReport>.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação é de **R\$ 1.949.259,42 (Um milhão noventa e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO BPS	Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Mediana (unitário)	Valor total (MEDIANA)
0267502	1	AAS 100MG COMP	36000,00	COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
0267503	2	ACIDO FOLICO 5MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0267506	3	ALBENDAZOL 400MG COMP	3600,00	COMP	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
0267507	4	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	960,00	FR	R\$ 4,09	R\$ 3.926,40
0267653	5	ALDACTONE 25MG COMP (ESPIRONOLACTONA)	12000,00	COMP	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
0446263	6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	1200,00	UND	R\$ 7,03	R\$ 8.436,00
0271111	7	AMOXICILINA 250MG/5ML COM 60 ML	1440,00	FR	R\$ 17,33	R\$ 24.955,20
0271089	8	AMOXICILINA 500MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
0272434	9	ANLODIPINO 5MG COMP	42000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 3.780,00
0268896	10	ANLODIPINO 10MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
0268896	11	ATENOLOL 50MG COMP	12000,00	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0267517	12	AZITROMICINA 500MG COMP	8400,00	COMP	R\$ 0,99	R\$ 8.316,00
0267140	13	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	1440,00	FR	R\$ 11,48	R\$ 16.531,20
0268949	14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	30,00	FR	R\$ 8,90	R\$ 267,00
0396470	15	CAPTOPRIL 25MG COMP	84000,00	COMP	R\$ 0,08	R\$ 6.720,00
0267613	16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO POTE COM 250 GR	5,00	UND	R\$ 55,52	R\$ 277,60
0348073	17	CARVEDILOL 12,5MG C/30 COMP	240,00	CX	R\$ 10,98	R\$ 2.635,20
0267564	18	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$ 7,75	R\$ 186,00
0267566	19	CARVEDILOL 6,25MG C/30 COMP	10,00	CX	R\$ 9,80	R\$ 98,00
0267565	20	CARVEDILOL 25MG C/30 COMP	20,00	CX	R\$ 14,36	R\$ 287,20
0327792	21	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	960,00	FR	R\$ 13,81	R\$ 13.257,60
0267625	22	CEFALEXINA 500MG COMP	18000,00	COMP	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
0267632	23	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	12000,00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
0267643	24	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	1800,00	UND	R\$ 1,97	R\$ 3.546,00
0267645	25	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	7200,00	COMP	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
0267646	26	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML	1200,00	FR	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
0267203	27	DIPIRONA 500MG COMP	96000,00	COMP	R\$ 0,32	R\$ 30.720,00
0267205	28	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	3600,00	FR	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
0267650	29	ENALAPRIL 5MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
0267651	30	ENALAPRIL 10MG COMP	48000,00	COMP	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
0267662	31	FLUCONAZOL 150MG COMP	2400,00	COMP	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
0267663	32	FUROSEMIDA 40MG COMP	36000,00	COMP	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
0267671	33	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	84000,00	COMP	R\$ 0,04	R\$ 3.360,00
0267674	34	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	180000,00	COMP	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
0267270	35	HIDROXIDO DE ALUMINIO SOL 100ML	480,00	FR	R\$ 4,94	R\$ 2.371,20
0294643	36	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	2400,00	FR	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00
0267677	37	IBUPROFENO 300MG COMP	36000,00	COMP	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
0273466	38	LORATADINA 10MG COMP	12000,00	COMP	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00

0273467	39	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	2400,00	FR	R\$	3,29	R\$	7.896,00
0268856	40	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	420000,00	COMP	R\$	0,11	R\$	46.200,00
0267690	41	METFORMINA 500MG COMP	72000,00	COMP	R\$	0,35	R\$	25.200,00
0267691	42	METFORMINA 850MG COMP	180000,00	COMP	R\$	0,29	R\$	52.200,00
0267689	43	METILDOPA 250MG COMP	6000,00	COMP	R\$	1,10	R\$	6.600,00
0267311	44	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	360,00	FR	R\$	2,71	R\$	975,60
0267717	45	METRONIDAZOL 250MG COMP (CANDERM)	7200,00	COMP	R\$	0,26	R\$	1.872,00
0338517	46	METRONIDAZOL CREME 100MG VAG+APLIC 50GR	960,00	UND	R\$	7,12	R\$	6.835,20
0266863	47	METRONIDAZOL SUSP ORAL 4% 120ML	120,00	FR	R\$	10,52	R\$	1.262,40
0268286	48	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	960,00	UND	R\$	3,80	R\$	3.648,00
0268162	49	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	135,00	UND	R\$	12,39	R\$	1.672,65
0233632	50	OLEO MINERAL COM 100 ML	80,00	UND	R\$	3,75	R\$	300,00
0267712	51	OMEPRAZOL 20MG COMP	60000,00	COMP	R\$	0,12	R\$	7.200,00
0267777	52	PARACETAMOL 15ML GTS	2400,00	FR	R\$	1,72	R\$	4.128,00
0267778	53	PARACETAMOL 500MG COMP	36000,00	COMP	R\$	0,26	R\$	9.360,00
0270613	54	PENICILINA G.BENZ. 600UI INJ	600,00	AMP	R\$	8,58	R\$	5.148,00
0270612	55	PENICILINA G.BENZ. 1200UI INJ	1200,00	AMP	R\$	8,71	R\$	10.452,00
0448595	56	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 100ML	1800,00	FR	R\$	13,10	R\$	23.580,00
0267743	57	PREDNISONA 20MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,31	R\$	3.720,00
0267768	58	PROMETAZINA 25MG COMP	15000,00	COMP	R\$	0,20	R\$	3.000,00
0267772	59	PROPRANOLOL 40MG COMP	24000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	960,00
0294887	60	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES	180,00	FR	R\$	17,54	R\$	3.157,20
0267747	61	SINVASTATINA 20MG COMP	48000,00	COMP	R\$	0,14	R\$	6.720,00
0267745	62	SINVASTATINA 40MG COMP	84000,00	COMP	R\$	0,28	R\$	23.520,00
0308884	63	SULFA+TRIMETROPIMA SUSP 50ML	800,00	FR	R\$	5,73	R\$	4.584,00
0308882	64	SULFA+TRIMETROPRIMA 400+80MG COMP	14400,00	COMP	R\$	0,44	R\$	6.336,00
0272089	65	SULFADIAZINA DE PRATA POM 30G	120,00	UND	R\$	7,88	R\$	945,60
0272089	66	SULFADIAZINA DE PRATA POM 50G	30,00	UND	R\$	7,17	R\$	215,10
0292345	67	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	480,00	FR	R\$	3,00	R\$	1.440,00
0292344	68	SULFATO FERROSO 40MG COMP	30000,00	COMP	R\$	0,06	R\$	1.800,00
0348807	69	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	60,00	PCT	R\$	6,08	R\$	364,80
*	70	ABSORVENTE P/POS PARTO C/20 UNDS	120,00	PCT	R\$	12,15	R\$	1.458,00
0277319	71	AGUA OXIGENADA 10% 1000ML	24,00	LIT	R\$	7,62	R\$	182,88
0397513	72	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	170,00	CX	R\$	29,42	R\$	5.001,40
0397505	73	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	24,00	CX	R\$	12,97	R\$	311,28
0397502	74	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	24,00	CX	R\$	11,29	R\$	270,96
0439799	75	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	24,00	CX	R\$	13,21	R\$	317,04
0269941	76	ALCOOL 70% 1000ML	1500,00	CX	R\$	10,20	R\$	15.300,00
0279726	77	ALGODAO HIDROFILO 500GR	400,00	RL	R\$	19,99	R\$	7.996,00
	78	APAR. OK METER MATCH II (GLICOSIMETRO)	20,00	UND	R\$	90,30	R\$	1.806,00
*	79	APAR. ON CALL PLUS (GLICOSIMETRO)	30,00	UND	R\$	45,00	R\$	1.350,00
0375041	80	AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA PCT C/10 SOFT (20G)	180,00	PCT	R\$	15,78	R\$	2.840,40

0430733	81	BOLSA P/ COLOSTOMIA DREN C/AD 19 A 64MM	480,00	UND	R\$ 7,70	R\$ 3.696,00
0433309	82	CAMPO OPERATORIO 45X50 16G C/50 UNID	24,00	PCT	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
0250742	83	CATETER INTRAV. N. 14	300,00	UND	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0250742	84	CATETER INTRAV. N.16	300,00	UND	R\$ 1,58	R\$ 474,00
0250742	85	CATETER INTRAV. N.18	600,00	UND	R\$ 1,01	R\$ 606,00
0250742	86	CATETER INTRAV. N.20	1500,00	UND	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
0250742	87	CATETER INTRAV. N.22	5000,00	UND	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
0250742	88	CATETER INTRAV. N.24	5000,00	UND	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
0277587	89	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADT/INF	360,00	UND	R\$ 2,71	R\$ 975,60
0281465	90	COLAR CERVICA G	1,00	UND	R\$ 13,87	R\$ 13,87
0281465	91	COLAR CERVICAL P	1,00	UND	R\$ 13,53	R\$ 13,53
0281465	92	COLAR CERVICAL M	1,00	UND	R\$ 12,75	R\$ 12,75
0277440	93	COLETOR DE URINA S/F 2LT	250,00	UND	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
0363485	94	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LTS	512,00	UND	R\$ 9,20	R\$ 4.710,40
0280744	95	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	69200,00	PCT	R\$ 1,00	R\$ 69.200,00
0269973	96	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 09 FIOS	200,00	PCT	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
0447065	97	CORD CLAMP UMBILICAL	60,00	UND	R\$ 0,44	R\$ 26,40
0439205	98	CUBA RIM 26 X 12CM	5,00	UND	R\$ 101,47	R\$ 507,35
0433837	99	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	6,00	UND	R\$ 616,83	R\$ 3.700,98
0328078	100	DETERGENTE ENZ. PRATICZYME 1LT	80,00	FR	R\$ 31,02	R\$ 2.481,60
0386123	101	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	6000,00	UND	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
0386127	102	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR	60,00	UND	R\$ 1,00	R\$ 60,00
0386130	103	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESC. ESPACADOR P/MEDICAMENTO AEROSOL ADT/INF C/2	1000,00	UND	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
0321787	104	ESPARADRAPO IMPER. 2,5CMX4,5M	500,00	UND	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
0437861	106	ESPARADRAPO IMPER. 5CMX4,5M	1500,00	UND	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
0437862	107	ESPARADRAPO IMPER. 10CMX4,5M	300,00	UND	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
0437860	108	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	240,00	UND	R\$ 11,92	R\$ 2.860,80
0437867	109	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX4,5M	840,00	UND	R\$ 3,45	R\$ 2.898,00
0437867	110	ESPECULO VAGINAL TAM G N/ESTERIL	400,00	UND	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
0479743	111	ESPECULO VAGINAL TAM M N/ESTERIL	400,00	UND	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
0281141	112	EXTENSAO P/SIST DE ASPIRACAO BICO SILICONE 2MT	300,00	UND	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
0279026	113	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	200,00	UND	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
0442932	114	FITA METRICA TIPO TRENA	10,00	UND	R\$ 6,06	R\$ 60,60
*	115	FITA ON CALL PLUS C/50	1000,00	CX	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
0373715	116	FIXADOR CITOLOGICO AEROSOL 100ML	30,00	UND	R\$ 8,10	R\$ 243,00
0406274	117	KIT PAPANICOLAU G N/ESTERIL	1000,00	UND	R\$ 36,48	R\$ 36.480,00
0268855	118	LENCOL DE PAPEL 50X50	120,00	UND	R\$ 8,96	R\$ 1.075,20
0274348	119	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	500,00	CX	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
0337450	120	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	200,00	CX	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
0269894	121	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	200,00	CX	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
0269839	122	LUVA ESTERIL N. 7,0	300,00	PAR	R\$ 1,54	R\$ 462,00



0269838	123	LUVA ESTERIL N. 7,5	480,00	PAR	R\$	1,54	R\$	739,20
0276340	124	LUVA ESTERIL N. 8,0	300,00	PAR	R\$	1,12	R\$	336,00
0470275	125	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,10 X 1,40	12,00	UND	R\$	7,02	R\$	84,24
0454566	126	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	24,00	UND	R\$	6,21	R\$	149,04
0454567	127	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	15,00	UND	R\$	21,67	R\$	325,05
0485312	128	MÁSCARA DESC. TRILHA C/ELAST C/50 UNDS	2500,00	CX	R\$	6,10	R\$	15.250,00
0485529	129	MÁSCARA N. 95	1000,00	UND	R\$	1,60	R\$	1.600,00
0454555	130	MÁSCARA VENTURI P/OXIGENOTERAPIA ADT	12,00	UND	R\$	13,06	R\$	156,72
0281890	131	MONONYLON 0-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	49,80	R\$	498,00
0281891	132	MONONYLON 1-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	78,71	R\$	787,10
0281890	133	MONONYLON 2-0 C/AG 2CM C/24	72,00	CX	R\$	83,48	R\$	6.010,56
0281890	134	MONONYLON 3-0 C/AG 2,0CM C/24	12,00	CX	R\$	78,50	R\$	942,00
0281890	135	MONONYLON 4-0 C/AG 3/8CM C/24	12,00	CX	R\$	60,97	R\$	731,64
0434737	136	MONONYLON 5-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	60,00	R\$	600,00
0435787	137	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTÁTIL	3,00	UND	R\$	149,57	R\$	448,71
0412591	138	OFTALMOSCOPIO XENON HALOG.OMNI3000	1,00	UND	R\$	891,00	R\$	891,00
0441983	139	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	24,00	UND	R\$	82,73	R\$	1.985,52
0363727	140	PAPEL P/ ESTERILIZACAO 250MM X 100M	10,00	UND	R\$	173,36	R\$	1.733,60
0389454	141	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M	10,00	UND	R\$	52,52	R\$	525,20
0467861	142	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	5,00	UND	R\$	37,00	R\$	185,00
0279895	143	PINCETA 500 ML	15,00	UND	R\$	4,47	R\$	67,05
0471167	144	PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR	5,00	UND	R\$	68,95	R\$	344,75
0436854	145	PROPE (SAPATILHA) DESC. C/100 UNDS	60,00	PCT	R\$	14,58	R\$	874,80
0398706	146	PVPI TOPICO 10% 1000ML	50,00	FR	R\$	52,07	R\$	2.603,50
0456413	147	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL	1,00	UND	R\$	218,00	R\$	218,00
0456413	148	REANIMADOR MANUAL INF (TIPO AMBU)	1,00	UND	R\$	144,26	R\$	144,26
0456412	149	REANIMADOR SILICONE ADT C/RER	1,00	UND	R\$	188,15	R\$	188,15
0437091	150	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO (ETER) 1000ML	24,00	FR	R\$	34,99	R\$	839,76
0278085	151	SCALP N. 21 UND	1200,00	UND	R\$	0,40	R\$	480,00
0279515	152	SCALP N. 23 UND	3600,00	UND	R\$	0,38	R\$	1.368,00
0278085	153	SCALP N. 25 UND	2400,00	UND	R\$	0,49	R\$	1.176,00
0437164	154	SCALPE N.19	300,00	UND	R\$	0,40	R\$	120,00
0444392	155	SERINGA DESC 1ML C/AG	14000,00	UND	R\$	0,34	R\$	4.760,00
0439683	156	SERINGA DESC 3ML C/AG LUER SLIP	23000,00	UND	R\$	0,35	R\$	8.050,00
0405503	157	SERINGA DESC 5ML C/AG LUER SLIP	15000,00	UND	R\$	0,52	R\$	7.800,00
0439707	158	SERINGA DESC 10ML C/AG LUER SLIP	25000,00	UND	R\$	0,66	R\$	16.500,00
0439627	159	SERINGA DESC 20ML C/AG LUER SLIP	15000,00	UND	R\$	0,54	R\$	8.100,00
0454391	160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	20,00	UND	R\$	0,66	R\$	13,20
0454405	161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	20,00	UND	R\$	0,89	R\$	17,80
0454394	162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	20,00	UND	R\$	0,79	R\$	15,80
0454395	163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	20,00	UND	R\$	0,79	R\$	15,80
0454392	164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	20,00	UND	R\$	0,85	R\$	17,00



0454393	165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	20,00	UND	R\$ 0,82	R\$ 16,40
0436040	166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.08	50,00	UND	R\$ 3,10	R\$ 155,00
0436002	167	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	100,00	UND	R\$ 2,81	R\$ 281,00
0435999	168	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	60,00	UND	R\$ 2,79	R\$ 167,40
0436007	169	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	80,00	UND	R\$ 2,89	R\$ 231,20
0436010	170	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20	60,00	UND	R\$ 2,86	R\$ 171,60
0436004	171	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.22	120,00	UND	R\$ 3,28	R\$ 393,60
0278361	172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.24	120,00	UND	R\$ 3,80	R\$ 456,00
0436000	173	SONDA DE FOLEY N.10	36,00	UND	R\$ 3,97	R\$ 142,92
0436001	174	SONDA DE FOLEY N.12	36,00	UND	R\$ 3,97	R\$ 142,92
0435903	175	SONDA NASO CURTA N.06	20,00	UND	R\$ 0,76	R\$ 15,20
0435904	176	SONDA NASO CURTA N.08	24,00	UND	R\$ 0,70	R\$ 16,80
0438396	177	SONDA NASO CURTA N.10	24,00	UND	R\$ 0,80	R\$ 19,20
0438397	178	SONDA NASO CURTA N.12	24,00	UND	R\$ 0,80	R\$ 19,20
0438398	179	SONDA NASO CURTA N.14	20,00	UND	R\$ 0,94	R\$ 18,80
0438399	180	SONDA NASO CURTA N.16	20,00	UND	R\$ 0,93	R\$ 18,60
0435909	181	SONDA NASO LONGA N.06	24,00	UND	R\$ 1,69	R\$ 40,56
0438982	182	SONDA NASO LONGA N.08	24,00	UND	R\$ 1,15	R\$ 27,60
0435906	183	SONDA NASO LONGA N.10	24,00	UND	R\$ 1,07	R\$ 25,68
0435907	184	SONDA NASO LONGA N.12	24,00	UND	R\$ 1,25	R\$ 30,00
0435908	185	SONDA NASO LONGA N.14	20,00	UND	R\$ 1,52	R\$ 30,40
0435909	186	SONDA NASO LONGA N.16	20,00	UND	R\$ 1,45	R\$ 29,00
0435910	187	SONDA NASO LONGA N.18	24,00	UND	R\$ 1,52	R\$ 36,48
0435911	188	SONDA NASO LONGA N.20	20,00	UND	R\$ 1,70	R\$ 34,00
0435970	189	SONDA URETRAL N. 06	20,00	UND	R\$ 0,57	R\$ 11,40
0435971	190	SONDA URETRAL N. 08	20,00	UND	R\$ 0,60	R\$ 12,00
0435971	191	SONDA URETRAL N. 10	20,00	UND	R\$ 0,79	R\$ 15,80
0435971	192	SONDA URETRAL N. 12	20,00	UND	R\$ 0,85	R\$ 17,00
0436136	193	SONDA URETRAL N. 14	20,00	UND	R\$ 0,60	R\$ 12,00
0435973	194	SONDA URETRAL N. 16	24,00	UND	R\$ 1,03	R\$ 24,72
0435985	195	SONDA URETRAL N.18	20,00	UND	R\$ 1,02	R\$ 20,40
0268236	196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMP	9000,00	AMP	R\$ 5,95	R\$ 53.550,00
0353564	197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMP	7000,00	AMP	R\$ 8,81	R\$ 61.670,00
0303292	198	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F AMP	1000,00	AMP	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
0432468	199	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F AMP	1500,00	AMP	R\$ 10,27	R\$ 15.405,00
0268236	200	TENSIOMETRO C/ESTETOS. ADT PRETO	24,00	UND	R\$ 121,00	R\$ 2.904,00
	201	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	24,00	UND	R\$ 13,40	R\$ 321,60
0384214	202	TERMOMETRO DIGITAL C/CABO MAX/MIN (GELADEIRA)	6,00	UND	R\$ 161,25	R\$ 967,50
0398217	203	TESOURA CURVA 17 CM	3,00	UND	R\$ 53,70	R\$ 161,10
0398217	204	TESOURA HEMOSTÁTICA 17 CM	3,00	UND	R\$ 36,79	R\$ 110,37
0377753	205	TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA	3,00	UND	R\$ 34,19	R\$ 102,57
0375644	206	TESOURA RETA 17 CM	3,00	UND	R\$ 54,93	R\$ 164,79
0335044	207	TIRA REAGENTE NA URINA URI-COLOR CHECK 10 C/100 TESTES	10,00	CX	R\$ 46,00	R\$ 460,00



0270531	208	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	1200,00	UND	R\$	1,01	R\$	1.212,00
0428617	209	TOUCA DESC. CX C/100	300,00	PCT	R\$	25,86	R\$	7.758,00
0277614	210	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	10,00	UND	R\$	6,50	R\$	65,00
0451348	211	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	10,00	UND	R\$	4,62	R\$	46,20
0244033	212	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	10,00	UND	R\$	6,45	R\$	64,50
0451314	213	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.5	10,00	UND	R\$	4,83	R\$	48,30
0305544	214	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	10,00	UND	R\$	5,29	R\$	52,90
0451196	215	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	10,00	UND	R\$	5,68	R\$	56,80
0283460	216	TUBO LATEX 200 C/15MT	3,00	PCT	R\$	52,10	R\$	156,30
0281424	217	UMIDIFICADOR 250ML	10,00	UND	R\$	20,33	R\$	203,30
0274615	218	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/CILIND	10,00	UND	R\$	442,94	R\$	4.429,40
0308732	219	ACIDO VALPROICO SUSP 250MG/5ML 100ML	250,00	FR	R\$	10,22	R\$	2.555,00
0271357	220	ALPRAZOLAN 0,5MG C/30 COMP	320,00	CX	R\$	0,11	R\$	35,20
0271356	221	ALPRAZOLAN 1MG C/30 COMP	320,00	CX	R\$	9,63	R\$	3.081,60
0284465	222	ALPRAZOLAN 2MG C/30 COMP	240,00	CX	R\$	13,22	R\$	3.172,80
0267512	223	AMITRIPTILINA 25MG C/30 COMP	1200,00	CX	R\$	5,67	R\$	6.804,00
0271746	224	BACLOFENO 10MG C/20 COMP	40,00	CX	R\$	9,00	R\$	360,00
0270140	225	BIPERIDENO 2MG C/200 COMP (AKINETON)	80,00	CX	R\$	112,32	R\$	8.985,60
0271774	226	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	100,00	CX	R\$	11,19	R\$	1.119,00
0268994	227	BUPROPIONA 150MG COMP (BUP)	7500,00	UNIDADE	R\$	0,64	R\$	4.800,00
0272454	228	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP.	130,00	FR	R\$	10,16	R\$	1.320,80
0267618	229	CARBAMAZEPINA 200MG C/30 COMP	1100,00	CX	R\$	12,38	R\$	13.618,00
0267617	230	CARBAMAZEPINA 400MG	4000,00	UNIDADE	R\$	0,67	R\$	2.680,00
0267621	231	CARBONATO DE LITIO 300MG	4000,00	UNIDADE	R\$	0,21	R\$	840,00
0272903	232	CITALOPRAM 20MG	3600,00	UNIDADE	R\$	0,16	R\$	576,00
0267522	233	CLOMIPRAMINA 25MG	480,00	UNIDADES	R\$	1,50	R\$	720,00
0272041	234	CLOMIPRAMINA 75MG	1200,00	UNIDADES	R\$	4,53	R\$	5.436,00
0270118	235	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 COMP	35,00	CX	R\$	100,30	R\$	3.510,50
0270120	236	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	300,00	FR	R\$	3,45	R\$	1.035,00
0270119	237	CLONAZEPAM 2MG C/480 COMP	90,00	CX	R\$	105,07	R\$	9.456,30
0272329	238	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML COM 2 ML	50,00	AMP	R\$	3,09	R\$	154,50
0267638	239	CLORPROMAZINA 100MG C/200 COMP	75,00	CX	R\$	163,00	R\$	12.225,00
0268069	240	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJ AMP	150,00	AMP	R\$	2,99	R\$	448,50
0267505	241	DEPAKENE 500MG COMP (ACIDO VALPROICO)	12500,00	UNIDADES	R\$	1,86	R\$	23.250,00
0352911	242	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVAL. DE SÓDIO)	2430,00	UNIDADES	R\$	2,02	R\$	4.908,60
0404152	243	DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$	3,33	R\$	79,92
0395147	244	DIAZEPAM 10MG 2ML INJ	800,00	AMP	R\$	1,19	R\$	952,00
0267197	245	DIAZEPAM 10MG	12000,00	UNIDADES	R\$	0,06	R\$	720,00
0267195	246	DIAZEPAN 5MG COMP	5000,00	UNIDADES	R\$	0,09	R\$	450,00
0271386	247	DIMORF 10MG 1ML INJ (MORFINA)	200,00	AMP	R\$	3,90	R\$	780,00
0272588	248	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20 COMP	12,00	CX	R\$	28,28	R\$	339,36
0268481	249	DORMONID 15MG AMP 3ML (MIDAZOLAN)	210,00	AMP	R\$	3,30	R\$	693,00



0291772	250	ESCITALOPRAM 15MG COMP	450,00	UNIDADES	R\$	0,88	R\$	396,00
0291771	251	ESCITALOPRAM 20MG COMP	90,00	UNIDADES	R\$	0,62	R\$	55,80
0352933	252	ETIRA 100MG/ML 100ML (LEVETIRACETAM)	75,00	FR	R\$	58,74	R\$	4.405,50
0270116	253	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMP	15,00	AMP	R\$	14,23	R\$	213,45
0267657	254	FENITOINA 100MG C/30 COMP	170,00	CX	R\$	9,15	R\$	1.555,50
0267660	255	FENOBARBITAL 100MG COMP	18000,00	UNIDADES	R\$	0,21	R\$	3.690,00
0271950	256	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML INJ	15,00	AMP	R\$	3,92	R\$	58,80
0268510	257	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML AMP	15,00	AMP	R\$	8,10	R\$	121,50
0305464	258	FLUOXETINA 10MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	2,47	R\$	887,40
0273009	259	FLUOXETINA 20MG COMP	45000,00	UNIDADES	R\$	0,09	R\$	4.050,00
0268107	260	GABAPENTINA 300MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	0,43	R\$	309,60
0267670	261	HALOPERIDOL 1MG COMP	7200,00	UNIDADES	R\$	0,16	R\$	1.152,00
0267669	262	HALOPERIDOL 5MG C/200 COMP	75,00	CX	R\$	105,47	R\$	7.910,25
0292196	263	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOL. INJ	180,00	AMP	R\$	3,56	R\$	640,80
0292194	264	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML INJ	270,00	AMP	R\$	14,62	R\$	3.947,40
0267292	265	IMIPRA 25MG COMP (IMIPRAMINA)	5000,00	UNIDADES	R\$	0,67	R\$	3.350,00
0324414	266	LAMOTRIGINA 50MG COMP	2550,00	UNIDADES	R\$	1,44	R\$	3.672,00
0268128	267	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200 COMP (NEOZINE)	25,00	CX	R\$	216,52	R\$	5.413,00
0268129	268	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/500 COMP (NEOZINE)	10,00	CX	R\$	365,94	R\$	3.659,40
0268130	269	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20ML (NEOZINE)	200,00	FR	R\$	16,04	R\$	3.208,00
0341850	270	LUVOX 50MG COMP (FLUVOXAMINA)	360,00	UNIDADES	R\$	3,10	R\$	1.116,00
0268079	271	MANTIDAN (AMANTADINA) 100MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	2,00	R\$	1.440,00
0272326	272	NALOXONA 0,4MG/ML AMP	15,00	AMP	R\$	10,30	R\$	154,50
0275478	273	NEULEPTIL 10MG COMPRIMIDO (PERICIAZINA)	1200,00	UNIDADES	R\$	0,80	R\$	960,00
0300988	274	NEULEPTIL 4% GTS (PERICIAZINA) 20ML	120,00	FR	R\$	23,80	R\$	2.856,00
0273810	275	OLANZAPINA 2,5MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,94	R\$	338,40
0271620	276	OLANZAPINA 5MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	28,36	R\$	340,32
0271621	277	OLANZAPINA 10MG C/30 COMP	36,00	CX	R\$	67,41	R\$	2.426,76
0270228	278	OTOSPORIN SUSP OTOL. 10ML	12,00	FR	R\$	18,74	R\$	224,88
0270907	279	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96 COMP	20,00	CX	R\$	128,56	R\$	2.571,20
0273940	280	PAROXETINA 20MG C/30 COMP	160,00	CX	R\$	17,17	R\$	2.747,20
0272431	281	PINAZAN 100MG COMP (CLOZAPINA)	720,00	UNIDADES	R\$	6,58	R\$	4.737,60
0466489	282	PONDERA (PAROXETINA) 25MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	6,14	R\$	4.420,80
0392111	283	PREGABALINA 150MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$	46,00	R\$	1.104,00
0388712	284	PREGABALINA 75MG C/30 COMP	600,00	CX	R\$	28,69	R\$	17.214,00
0319128	285	PRIMID 100MG COMP (PRIMIDONA)	1200,00	UNIDADES	R\$	0,46	R\$	552,00
0272832	286	QUETIAPINA 100MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	52,54	R\$	630,48
0272831	287	QUETIAPINA 25MG C/30 COMP	110,00	CX	R\$	15,25	R\$	1.677,50
0272839	288	RISPERIDONA 1MG C/30 COMP	360,00	CX	R\$	15,53	R\$	5.590,80
0268149	289	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	360,00	CX	R\$	17,13	R\$	6.166,80
0284106	290	RISPERIDONA 30ML+SER 1MG/ML SOLUCAO	230,00	FR	R\$	14,30	R\$	3.289,00
0284105	291	RISPERIDONA 3MG C/30 COMP	400,00	CX	R\$	19,63	R\$	7.852,00



0272320	292	RITALINA 10MG COMP (METILFENIDATO)	450,00	UNIDADES	R\$ 1,35	R\$ 607,50
0272365	293	SERTRALINA 50MG COMP	30000,00	UNIDADES	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0272849	294	TOPIRAMATO 25MG C/60 COMP	60,00	CX	R\$ 30,61	R\$ 1.836,60
0272850	295	TOPIRAMATO 50MG C/60 COMP	130,00	CX	R\$ 37,08	R\$ 4.820,40
0292382	296	TRAMADOL 100MG/2ML IM/IV AMP C/60	12,00	CX	R\$ 2,40	R\$ 28,80
0268534	297	TRAMADOL 50MG C/10 CAPS	24000,00	CX	R\$ 10,48	R\$ 251.520,00
0273257	298	TRILEPTAL 300MG COMP (OXCARBAZEPINA)	4200,00	UNIDADES	R\$ 1,14	R\$ 4.788,00
0273256	299	TRILEPTAL 600MG COMP (OXCARBAZEPINA)	7500,00	UNIDADES	R\$ 2,96	R\$ 22.200,00
0273255	300	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML SUSP (OXCARBAZEPINA)	144,00	FR	R\$ 51,70	R\$ 7.444,80
0272902	301	URBANIL 20MG COMP (CLOBAZAN)	1000,00	UNIDADES	R\$ 0,97	R\$ 970,00
0470429	302	VENLAFAXINA 150MG C/30 COMP	120,00	CX	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
0272381	303	VENLAFAXINA 37,5 MG C/30 CAPS	120,00	CX	R\$ 33,90	R\$ 4.068,00
0272382	304	VENLAFAXINA 75MG C/30 COMP	456,00	CX	R\$ 50,00	R\$ 22.800,00
0278316	305	ZOLPIDEM 10MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$ 21,90	R\$ 262,80
0278281	306	ADENOSINA 3MG/ML COM 2ML	120,00	AMP	R\$ 12,53	R\$ 1.503,60
0268255	307	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G 1ML INJ	150,00	AMP	R\$ 1,76	R\$ 264,00
0276839	308	AGUA DESTILADA 10ML AMP	6000,00	AMP	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
0276839	309	AGUA DESTILADA 5 LITROS	60,00	AMP	R\$ 10,60	R\$ 636,00
0352317	310	AGUA DESTILADA 500ML AMP	1000,00	AMP	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
0292402	311	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	300,00	AMP	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
0271710	312	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ	200,00	AMP	R\$ 2,09	R\$ 418,00
0268214	313	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	150,00	AMP	R\$ 1,60	R\$ 240,00
0276097	314	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$ 1,92	R\$ 96,00
0268222	315	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$ 1,92	R\$ 96,00
0269958	316	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	1200,00	AMP	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
0276283	317	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML INJ (DESLANOSIDEO)	50,00	AMP	R\$ 1,77	R\$ 88,50
0268228	318	CEFALOTINA 1 GR	400,00	AMP	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
0442701	319	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	1800,00	AMP	R\$ 6,24	R\$ 11.232,00
0448844	320	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO 2ML IV AMP	1200,00	AMP	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00
0448845	321	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMP INTRAMUSCULAR	2400,00	AMP	R\$ 3,27	R\$ 7.848,00
0340167	322	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IM/IV INJ	600,00	AMP	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
0292418	323	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML S/F INJ	300,00	AMP	R\$ 43,99	R\$ 13.197,00
0292419	324	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$ 0,63	R\$ 31,50
0267162	325	CLORETO DE SODIO 0,9% 50ML INJ	25,00	AMP	R\$ 4,47	R\$ 111,75
0268236	326	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$ 0,45	R\$ 22,50
0267163	327	COMPLEXO B 2ML IM/IV SOL. INJETAVEL	3600,00	AMP	R\$ 3,17	R\$ 11.412,00
0363088	328	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	2400,00	AMP	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
0300733	329	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJ	4000,00	AMP	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00
0292427	330	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP 3ML	4000,00	AMP	R\$ 2,04	R\$ 8.160,00
0268252	331	DIPIRONA 1G 2ML INJ	5000,00	AMP	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
0272190	332	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	50,00	AMP	R\$ 9,52	R\$ 476,00
0268960	333	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	50,00	AMP	R\$ 4,30	R\$ 215,00



0272198	334	EFORTIL 10MG/ML 1ML AMP (ETILEFRINA)	20,00	AMP	R\$ 1,70	R\$ 34,00
0448982	335	ENOXAPARINA SOD 40MG+SERINGA INJ 0,4ML	60,00	AMP	R\$ 28,13	R\$ 1.687,80
0267107	336	FENITOINA 50 MG/ML COM 5 ML	150,00	AMP	R\$ 2,59	R\$ 388,50
0267666	337	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	600,00	AMP	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
0269759	338	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	100,00	AMP	R\$ 2,36	R\$ 236,00
0270019	339	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	70,00	AMP	R\$ 4,46	R\$ 312,20
0268115	340	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	200,00	AMP	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
0270220	341	HIDROCORTISONA 100MG AMP	1200,00	AMP	R\$ 5,92	R\$ 7.104,00
0270219	342	HIDROCORTISONA 500MG AMP	1000,00	AMP	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
0270621	343	HIOSCINA COMPOSTA (BUSCOPAN) 5ML INJ	1200,00	AMP	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
0269843	344	LIDOCAINA 2% S/V F/A 20ML INJ	250,00	AMP	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
0267688	345	METILDOPA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	240,00	CX	R\$ 1,44	R\$ 345,60
0268264	346	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	60,00	AMP	R\$ 2,50	R\$ 150,00
0267310	347	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML INJ	1200,00	AMP	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
0268498	348	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ	120,00	AMP	R\$ 16,24	R\$ 1.948,80
0273457	349	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COM 1 ML	60,00	AMP	R\$ 29,08	R\$ 1.744,80
0442584	350	NOREPINEFRINA 2MG/ML (8MG EQUIVALE A 4MG) AMP 4ML	150,00	AMP	R\$ 3,49	R\$ 523,50
0268160	351	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP	720,00	AMP	R\$ 11,60	R\$ 8.352,00
0268507	352	ONDANSETRONA 4MG 2ML AMP	800,00	AMP	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
0305751	353	ONDANSETRONA 8MG 4ML AMP	800,00	AMP	R\$ 7,34	R\$ 5.872,00
0271725	354	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G F/A	400,00	AMP	R\$ 19,12	R\$ 7.648,00
0600706	355	PROMETAZINA 50MG 2ML AMP	1200,00	AMP	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00
0268521	356	ROCURONIO 10MG/ML 5ML	10,00	AMP	R\$ 16,43	R\$ 164,30
0269622	357	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML AMP	84,00	AMP	R\$ 25,80	R\$ 2.167,20
0267541	358	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML AMP	1500,00	AMP	R\$ 0,49	R\$ 735,00
0268076	359	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ	100,00	AMP	R\$ 1,32	R\$ 132,00
0268075	360	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ	100,00	AMP	R\$ 5,30	R\$ 530,00
0268277	361	SYNTOCINON (OXITOCINA) 5UI/ML 1ML AMP	150,00	AMP	R\$ 5,18	R\$ 777,00
0268532	362	TENOXICAN 20MG INJ	600,00	AMP	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
0271687	363	VITAMINA C 500MG 5ML INJ	2400,00	AMP	R\$ 4,80	R\$ 11.520,00
0292399	364	VITAMINA K 10MG 1ML AMP (KANAKION)	200,00	AMP	R\$ 4,79	R\$ 958,00
0448839	365	ACEBROFILINA ADULTO 120ML SUSP 50MG/5ML	1200,00	FR	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
0448838	366	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML SUSP	1200,00	FR	R\$ 8,42	R\$ 10.104,00
0268375	367	ACICLOVIR CREME 10GR	240,00	UND	R\$ 2,73	R\$ 655,20
0391582	368	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS	24,00	UND	R\$ 5,96	R\$ 143,04
0278338	369	ACIDO TRANEXAMICO 250MG (TRANSAMIN) COMP	1152,00	UNIDADES	R\$ 0,96	R\$ 1.105,92
0434125	370	ADDERA D3 1.000UI COMP	60,00	UNIDADES	R\$ 2,08	R\$ 124,80
0431097	371	ADDERA D3 7.000UI COMP	24,00	UNIDADES	R\$ 11,77	R\$ 282,48
0391133	372	ADESIVO BOND 2.1 6 ML	6,00	UND	R\$ 76,50	R\$ 459,00
0387340	373	ALENIA 12/400MCG + INALADOR	2880,00	UNIDADES	R\$ 4,64	R\$ 13.363,20
0275402	374	ALPHACAINE 1:100.000 C/50 TUBETES	10,00	CX	R\$ 170,88	R\$ 1.708,80
0446264	375	AMBROXOL XAROPE INF 100ML	1200,00	FR	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00



0357788	376	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/V C/50	8,00	CX	R\$ 276,00	R\$ 2.208,00
0285965	377	ANTARA 250MG COMP (LEVETIRACETAM)	3000,00	UNIDADES	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
0267516	378	ATENOLOL 25MG COMP	12000,00	COMP	R\$ 0,04	R\$ 480,00
0268081	379	ATORVASTATINA CALCICA 20MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$ 3,05	R\$ 1.098,00
0267581	380	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES INALATORIO	12,00	FR	R\$ 29,63	R\$ 355,56
0267516	381	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES INALATORIO	12,00	FR	R\$ 24,05	R\$ 288,60
0268081	382	BETAISTINA 24MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$ 0,35	R\$ 252,00
0267581	383	BICARBONATO DE SODIO 500GR	4,00	UND	R\$ 37,81	R\$ 151,24
0267582	384	BISOPROLOL 2,5MG COMP REV	360,00	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 590,40
0343573	385	BROCA DIAMANTADA 1012	10,00	UND	R\$ 3,39	R\$ 33,90
0271052	386	BROCA DIAMANTADA 1011 FF	10,00	UND	R\$ 2,28	R\$ 22,80
0362720	387	BROM DE IPATROPIO/ML (ATROVENT) 20ML	50,00	FR	R\$ 2,03	R\$ 101,50
0400611	388	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	96,00	UNIDADES	R\$ 4,00	R\$ 384,00
0400611	389	CABO PARA BISTURI N. 04	5,00	UND	R\$ 11,80	R\$ 59,00
0268331	390	CARBOCISTEINA XPE INF 100ML	300,00	FR	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
0276378	391	CILOSTAZOL 100MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$ 0,59	R\$ 424,80
0276377	392	CILOSTAZOL 50MG COMP	24,00	UNIDADES	R\$ 0,64	R\$ 15,36
0270813	393	CITONEURIM 5000 DRG	480,00	UNIDADES	R\$ 2,45	R\$ 1.176,00
0274567	394	CITONEURIM 5000 C/3 AMP 3ML	4,00	CX	R\$ 72,05	R\$ 288,20
0396695	395	COMPLEXO B LIQ 100ML	600,00	FR	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
0287529	396	DESLOTATADINA 5MG C/10 COMP	12,00	CX	R\$ 15,35	R\$ 184,20
0270992	397	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	12000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
*	398	ENSURE PO BANANA 400GR	10,00	UND	R\$ 109,50	R\$ 1.095,00
*	399	ENSURE PO BAUNILHA 900G	120,00	UND	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
0270799	400	FEXOFENADINA 180MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$ 1,81	R\$ 651,60
0432908	401	FORXIGA 10MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$ 219,77	R\$ 2.637,24
0407823	402	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	3,00	UND	R\$ 265,00	R\$ 795,00
0442755	403	GLICLAZIDA 60MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$ 0,52	R\$ 187,20
0462392	404	GLYXAMBI 25+5MG CPR	360,00	UNIDADES	R\$ 11,43	R\$ 4.114,80
0422554	405	HEMOSTANK (HEMOSTATICO) 10ML	2,00	UND	R\$ 25,00	R\$ 50,00
0331388	406	JANUVIA 50MG COMP (SITAGLIPTINA)	336,00	UNIDADES	R\$ 5,21	R\$ 1.750,56
0270495	407	KOLLAGENASE C/CLOR POMADA 30G	240,00	FR	R\$ 37,08	R\$ 8.899,20
0268959	408	KOLLAGENASE SEM/CLOR POMADA 30G	240,00	FR	R\$ 33,51	R\$ 8.042,40
0305257	409	LECTRUM 3,75MG (ACETA. LEUPRORELINA) INJ	12,00	AMP	R\$ 517,41	R\$ 6.208,86
0268123	410	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	360,00	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 108,00
0269846	411	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	100,00	UND	R\$ 4,93	R\$ 493,00
0276656	412	METOPROLOL 25MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$ 0,42	R\$ 151,20
0273167	413	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	1200,00	UND	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00
0270813	414	NIMESULIDA 100MG COMP	15600,00	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.716,00
0273710	415	NISTATINA CREME VAG 60G 25.000UI	1200,00	UND	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
0267892	416	PANTOPRAZOL 40MG COMP	336,00	UNIDADES	R\$ 16,80	R\$ 5.644,80
0267773	417	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	240,00	UND	R\$ 2,60	R\$ 624,00

0272412	418	PROPAFENONA 300MG COMP	1500,00	UNIDADES	R\$ 0,65	R\$ 975,00
0405888	419	PROTETOR SOLAR FPS50 TOQUE SECO 120 G	420,00	UND	R\$ 18,95	R\$ 7.959,00
0296717	420	RISEDRONATO SODICO 35MG C/4 COMP	12,00	CX	R\$ 16,72	R\$ 200,64
0394103	421	RIVAROXABANA 10MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$ 0,56	R\$ 201,60
0412091	422	RIVAROXABANA 20MG COMP	900,00	UNIDADES	R\$ 0,52	R\$ 468,00
0282881	423	ROSUVASTATINA 10MG C/30 COMP	36,00	CX	R\$ 17,23	R\$ 620,28
0282882	424	ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$ 30,71	R\$ 368,52
0412965	425	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	2400,00	FR	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
0276966	426	TELMISARTANA 80MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$ 5,00	R\$ 120,00
0276948	427	TRAZODONA 50MG COMP	1440,00	UNIDADES	R\$ 0,90	R\$ 1.296,00
0431301	428	VASELINA LIQUIDA 1000ML	24,00	UND	R\$ 37,90	R\$ 909,60
0271689	429	VITAMINA C GTS FRASCO 20ML	2400,00	CX	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
0406149	430	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	10,00	PCT	R\$ 5,40	R\$ 54,00
0417702	431	PASTA PROFILATICA PROPHYCARE MORANGO 90G	8,00	UND	R\$ 13,40	R\$ 107,20
0400611	432	PEDRA POMES 1KG	4,00	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
0400611	433	PONTA DIAMANTADA 1013	10,00	UND	R\$ 5,04	R\$ 50,40
0400611	434	PONTA DIAMANTADA 1015	10,00	UND	R\$ 3,68	R\$ 36,80
0407961	435	PONTA DIAMANTADA FG 1014	10,00	UND	R\$ 4,62	R\$ 46,20
0390771	436	ROLETE DENTAL C/100 UNDS	30,00	PCT	R\$ 3,25	R\$ 97,50
0406292	437	SELANTE MAX SEAL MATIZADO	4,00	UND	R\$ 18,25	R\$ 73,00
0429973	438	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESC. C/40 UNDS	20,00	PCT	R\$ 14,00	R\$ 280,00
0400611	439	TRICRESOL FORMALINA 10ML	4,00	UND	R\$ 21,35	R\$ 85,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.949.259,42

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de medicamentos éticos e genéricos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não

disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme dispositivo na alínea “b” do Inciso V do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, Inciso VII da IN 40/2020.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas medicamentosas para tratamento de doenças e alívio de sintomas dos munícipes.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis – Inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável – Art. 7º. Inciso X da IN 40/2022.

Pretende-se contratar os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vistas a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, imprescindíveis para a realização dos atendimentos do Hospital Municipal Nossa Senhora das Neves, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades Integrantes de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento medicamento aos usuários dos Serviços de Saúde do Município;

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa;
- Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Por fim, os resultados pretendidos com a aquisição são:

- **Quanto a eficácia:** atendimento de todas as demandas referente a fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirina/PE.
- **Quanto a eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos humanos.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

FISCAL: Sérgio Murilo de Moraes Viana Souza – Portaria nº. 011/2022 – GP - Coordenador Farmacêutico.

GESTOR: Iranair Paes Bezerra dos Anjos – Portaria nº. 214/2021- GP – Secretária de Saúde.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

18. SUSTENTABILIDADE

Visando à efetiva aplicação dos critérios e ações ambientais e socioambientais, bem como à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº14.133/2021, determina-se que as licitantes devem apresentar

Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no edital, que deve estar anexa à proposta de preços. Tal exigência visa atender ao Decreto Municipal 054/2023, , legislação mencionada orienta que a licitante deve implementar ações ambientais.

Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por seus profissionais, tanto nas atividades diárias quanto nas atividades empresariais:

- Otimização dos recursos materiais;
- Redução de desperdícios de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- Receber informações da CONTRATANTE sobre programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Instruir os profissionais quanto à coleta seletiva e ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial em relação aos recipientes adequados para coleta seletiva disponibilizados nas dependências dos órgãos.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O responsável técnico declara viável esta contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela contratação através de licitação própria, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

20. RESPONSÁVEIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Sérgio Murilo de Moraes Viana Souza – Portaria nº. 011/2022 – GP - Coordenador Farmacêutico.

21. FONTE DOS RECURSOS

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENCAO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

22. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº. 054/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA REQUISITANTE.

Iranair Paes Bezerra dos Anjos
Portaria nº. 214/2021- GP
Secretária de Saúde.

**ANEXO II
"TERMO DE REFERÊNCIA"**

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE.

DESTINAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES E FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina, nos termos das especificações constantes da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO BPS	Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Mediana (unitário)	Valor total (MEDIANA)
0267502	1	AAS 100MG COMP	36000,00	COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
0267503	2	ACIDO FOLICO 5MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0267506	3	ALBENDAZOL 400MG COMP	3600,00	COMP	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
0267507	4	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	960,00	FR	R\$ 4,09	R\$ 3.926,40
0267653	5	ALDACTONE 25MG COMP (ESPIRONOLACTONA)	12000,00	COMP	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
0446263	6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	1200,00	UND	R\$ 7,03	R\$ 8.436,00
0271111	7	AMOXICILINA 250MG/5ML COM 60 ML	1440,00	FR	R\$ 17,33	R\$ 24.955,20
0271089	8	AMOXICILINA 500MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
0272434	9	ANLODIPINO 5MG COMP	42000,00	COMP	R\$ 0,09	R\$ 3.780,00
0268896	10	ANLODIPINO 10MG COMP	30000,00	COMP	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
0268896	11	ATENOLOL 50MG COMP	12000,00	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0267517	12	AZITROMICINA 500MG COMP	8400,00	COMP	R\$ 0,99	R\$ 8.316,00
0267140	13	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	1440,00	FR	R\$ 11,48	R\$ 16.531,20
0268949	14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	30,00	FR	R\$ 8,90	R\$ 267,00
0396470	15	CAPTOPRIL 25MG COMP	84000,00	COMP	R\$ 0,08	R\$ 6.720,00
0267613	16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO POTE COM 250 GR	5,00	UND	R\$ 55,52	R\$ 277,60
0348073	17	CARVEDILOL 12,5MG C/30 COMP	240,00	CX	R\$ 10,98	R\$ 2.635,20
0267564	18	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$ 7,75	R\$ 186,00
0267566	19	CARVEDILOL 6,25MG C/30 COMP	10,00	CX	R\$ 9,80	R\$ 98,00
0267565	20	CARVEDILOL 25MG C/30 COMP	20,00	CX	R\$ 14,36	R\$ 287,20
0327792	21	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	960,00	FR	R\$ 13,81	R\$ 13.257,60
0267625	22	CEFALEXINA 500MG COMP	18000,00	COMP	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
0267632	23	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	12000,00	COMP	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
0267643	24	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	1800,00	UND	R\$ 1,97	R\$ 3.546,00
0267645	25	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	7200,00	COMP	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
0267646	26	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML	1200,00	FR	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
0267203	27	DIPIRONA 500MG COMP	96000,00	COMP	R\$ 0,32	R\$ 30.720,00
0267205	28	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	3600,00	FR	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00

0267650	29	ENALAPRIL 5MG COMP	30000,00	COMP	R\$	0,10	R\$	3.000,00
0267651	30	ENALAPRIL 10MG COMP	48000,00	COMP	R\$	0,05	R\$	2.400,00
0267662	31	FLUCONAZOL 150MG COMP	2400,00	COMP	R\$	0,59	R\$	1.416,00
0267663	32	FUROSEMIDA 40MG COMP	36000,00	COMP	R\$	0,13	R\$	4.680,00
0267671	33	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	84000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	3.360,00
0267674	34	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	180000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	7.200,00
0267270	35	HIDROXIDO DE ALUMINIO SOL 100ML	480,00	FR	R\$	4,94	R\$	2.371,20
0294643	36	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	2400,00	FR	R\$	3,92	R\$	9.408,00
0267677	37	IBUPROFENO 300MG COMP	36000,00	COMP	R\$	0,22	R\$	7.920,00
0273466	38	LORATADINA 10MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,16	R\$	1.920,00
0273467	39	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	2400,00	FR	R\$	3,29	R\$	7.896,00
0268856	40	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	420000,00	COMP	R\$	0,11	R\$	46.200,00
0267690	41	METFORMINA 500MG COMP	72000,00	COMP	R\$	0,35	R\$	25.200,00
0267691	42	METFORMINA 850MG COMP	180000,00	COMP	R\$	0,29	R\$	52.200,00
0267689	43	METILDOPA 250MG COMP	6000,00	COMP	R\$	1,10	R\$	6.600,00
0267311	44	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	360,00	FR	R\$	2,71	R\$	975,60
0267717	45	METRONIDAZOL 250MG COMP (CANDERM)	7200,00	COMP	R\$	0,26	R\$	1.872,00
0338517	46	METRONIDAZOL CREME 100MG VAG+APLIC 50GR	960,00	UND	R\$	7,12	R\$	6.835,20
0266863	47	METRONIDAZOL SUSP ORAL 4% 120ML	120,00	FR	R\$	10,52	R\$	1.262,40
0268286	48	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	960,00	UND	R\$	3,80	R\$	3.648,00
0268162	49	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	135,00	UND	R\$	12,39	R\$	1.672,65
0233632	50	OLEO MINERAL COM 100 ML	80,00	UND	R\$	3,75	R\$	300,00
0267712	51	OMEPRAZOL 20MG COMP	60000,00	COMP	R\$	0,12	R\$	7.200,00
0267777	52	PARACETAMOL 15ML GTS	2400,00	FR	R\$	1,72	R\$	4.128,00
0267778	53	PARACETAMOL 500MG COMP	36000,00	COMP	R\$	0,26	R\$	9.360,00
0270613	54	PENICILINA G.BENZ. 600UI INJ	600,00	AMP	R\$	8,58	R\$	5.148,00
0270612	55	PENICILINA G.BENZ. 1200UI INJ	1200,00	AMP	R\$	8,71	R\$	10.452,00
0448595	56	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 100ML	1800,00	FR	R\$	13,10	R\$	23.580,00
0267743	57	PREDNISONA 20MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,31	R\$	3.720,00
0267768	58	PROMETAZINA 25MG COMP	15000,00	COMP	R\$	0,20	R\$	3.000,00
0267772	59	PROPRANOLOL 40MG COMP	24000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	960,00
0294887	60	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES	180,00	FR	R\$	17,54	R\$	3.157,20
0267747	61	SINVASTATINA 20MG COMP	48000,00	COMP	R\$	0,14	R\$	6.720,00
0267745	62	SINVASTATINA 40MG COMP	84000,00	COMP	R\$	0,28	R\$	23.520,00
0308884	63	SULFA+TRIMETROPIMA SUSP 50ML	800,00	FR	R\$	5,73	R\$	4.584,00
0308882	64	SULFA+TRIMETROPRIMA 400+80MG COMP	14400,00	COMP	R\$	0,44	R\$	6.336,00
0272089	65	SULFADIAZINA DE PRATA POM 30G	120,00	UND	R\$	7,88	R\$	945,60
0272089	66	SULFADIAZINA DE PRATA POM 50G	30,00	UND	R\$	7,17	R\$	215,10
0292345	67	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	480,00	FR	R\$	3,00	R\$	1.440,00
0292344	68	SULFATO FERROSO 40MG COMP	30000,00	COMP	R\$	0,06	R\$	1.800,00

0348807	69	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	60,00	PCT	R\$	6,08	R\$	364,80
*	70	ABSORVENTE P/POS PARTO C/20 UNDS	120,00	PCT	R\$	12,15	R\$	1.458,00
0277319	71	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	24,00	LIT	R\$	7,62	R\$	182,88
0397513	72	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	170,00	CX	R\$	29,42	R\$	5.001,40
0397505	73	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	24,00	CX	R\$	12,97	R\$	311,28
0397502	74	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	24,00	CX	R\$	11,29	R\$	270,96
0439799	75	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	24,00	CX	R\$	13,21	R\$	317,04
0269941	76	ALCOOL 70% 1000ML	1500,00	CX	R\$	10,20	R\$	15.300,00
0279726	77	ALGODAO HIDROFILO 500GR	400,00	RL	R\$	19,99	R\$	7.996,00
*	78	APAR. OK METER MATCH II (GLICOSIMETRO)	20,00	UND	R\$	90,30	R\$	1.806,00
*	79	APAR. ON CALL PLUS (GLICOSIMETRO)	30,00	UND	R\$	45,00	R\$	1.350,00
0375041	80	AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA PCT C/10 SOFT (20G)	180,00	PCT	R\$	15,78	R\$	2.840,40
0430733	81	BOLSA P/ COLOSTOMIA DREN C/AD 19 A 64MM	480,00	UND	R\$	7,70	R\$	3.696,00
0433309	82	CAMPO OPERATORIO 45X50 16G C/50 UNID	24,00	PCT	R\$	70,00	R\$	1.680,00
0250742	83	CATETER INTRAV. N. 14	300,00	UND	R\$	1,00	R\$	300,00
0250742	84	CATETER INTRAV. N.16	300,00	UND	R\$	1,58	R\$	474,00
0250742	85	CATETER INTRAV. N.18	600,00	UND	R\$	1,01	R\$	606,00
0250742	86	CATETER INTRAV. N.20	1500,00	UND	R\$	1,66	R\$	2.490,00
0250742	87	CATETER INTRAV. N.22	5000,00	UND	R\$	1,68	R\$	8.400,00
0250742	88	CATETER INTRAV. N.24	5000,00	UND	R\$	1,63	R\$	8.150,00
0277587	89	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADT/INF	360,00	UND	R\$	2,71	R\$	975,60
0281465	90	COLAR CERVICA G	1,00	UND	R\$	13,87	R\$	13,87
0281465	91	COLAR CERVICAL P	1,00	UND	R\$	13,53	R\$	13,53
0281465	92	COLAR CERVICAL M	1,00	UND	R\$	12,75	R\$	12,75
0277440	93	COLETOR DE URINA S/F 2LT	250,00	UND	R\$	4,61	R\$	1.152,50
0363485	94	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LTS	512,00	UND	R\$	9,20	R\$	4.710,40
0280744	95	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	69200,00	PCT	R\$	1,00	R\$	69.200,00
0269973	96	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 09 FIOS	200,00	PCT	R\$	12,69	R\$	2.538,00
0447065	97	CORD CLAMP UMBILICAL	60,00	UND	R\$	0,44	R\$	26,40
0439205	98	CUBA RIM 26 X 12CM	5,00	UND	R\$	101,47	R\$	507,35
0433837	99	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	6,00	UND	R\$	616,83	R\$	3.700,98
0328078	100	DETERGENTE ENZ. PRATICZYME 1LT	80,00	FR	R\$	31,02	R\$	2.481,60
0386123	101	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	6000,00	UND	R\$	1,06	R\$	6.360,00
0386127	102	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR	60,00	UND	R\$	1,00	R\$	60,00
0386130	103	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESC.	1000,00	UND	R\$	1,22	R\$	1.220,00
0321787	104	ESPACADOR P/MEDICAMENTO AEROSSOL ADT/INF C/2	10,00	UND	R\$	31,50	R\$	315,00
0437867	105	ESPARADRAPO IMPER. 2,5CMX4,5M	500,00	UND	R\$	6,61	R\$	3.305,00
0437861	106	ESPARADRAPO IMPER. 5CMX4,5M	1500,00	UND	R\$	5,80	R\$	8.700,00
0437862	107	ESPARADRAPO IMPER. 10CMX4,5M	300,00	UND	R\$	10,15	R\$	3.045,00

0437860	108	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	240,00	UND	R\$	11,92	R\$	2.860,80
0437867	109	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX4,5M	840,00	UND	R\$	3,45	R\$	2.898,00
0437867	110	ESPECULO VAGINAL TAM G N/ESTERIL	400,00	UND	R\$	3,67	R\$	1.468,00
0479743	111	ESPECULO VAGINAL TAM M N/ESTERIL	400,00	UND	R\$	3,52	R\$	1.408,00
0281141	112	EXTENSAO P/SIST DE ASPIRACAO BICO SILICONE 2MT	300,00	UND	R\$	7,75	R\$	2.325,00
0279026	113	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	200,00	UND	R\$	7,17	R\$	1.434,00
0442932	114	FITA METRICA TIPO TRENA	10,00	UND	R\$	6,06	R\$	60,60
*	115	FITA ON CALL PLUS C/50	1000,00	CX	R\$	25,00	R\$	25.000,00
0373715	116	FIXADOR CITOLOGICO AEROSOL 100ML	30,00	UND	R\$	8,10	R\$	243,00
0406274	117	KIT PAPANICOLAU G N/ESTERIL	1000,00	UND	R\$	36,48	R\$	36.480,00
0268855	118	LENCOL DE PAPEL 50X50	120,00	UND	R\$	8,96	R\$	1.075,20
0274348	119	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	500,00	CX	R\$	26,90	R\$	13.450,00
0337450	120	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	200,00	CX	R\$	28,00	R\$	5.600,00
0269894	121	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	200,00	CX	R\$	21,50	R\$	4.300,00
0269839	122	LUVA ESTERIL N. 7,0	300,00	PAR	R\$	1,54	R\$	462,00
0269838	123	LUVA ESTERIL N. 7,5	480,00	PAR	R\$	1,54	R\$	739,20
0276340	124	LUVA ESTERIL N. 8,0	300,00	PAR	R\$	1,12	R\$	336,00
0470275	125	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,10 X 1,40	12,00	UND	R\$	7,02	R\$	84,24
0454566	126	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	24,00	UND	R\$	6,21	R\$	149,04
0454567	127	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	15,00	UND	R\$	21,67	R\$	325,05
0485312	128	MÁSCARA DESC. TRILHA C/ELAST C/50 UNDS	2500,00	CX	R\$	6,10	R\$	15.250,00
0485529	129	MÁSCARA N. 95	1000,00	UND	R\$	1,60	R\$	1.600,00
0454555	130	MÁSCARA VENTURI P/OXIGENOTERAPIA ADT	12,00	UND	R\$	13,06	R\$	156,72
0281890	131	MONONYLON 0-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	49,80	R\$	498,00
0281891	132	MONONYLON 1-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	78,71	R\$	787,10
0281890	133	MONONYLON 2-0 C/AG 2CM C/24	72,00	CX	R\$	83,48	R\$	6.010,56
0281890	134	MONONYLON 3-0 C/AG 2,0CM C/24	12,00	CX	R\$	78,50	R\$	942,00
0281890	135	MONONYLON 4-0 C/AG 3/8CM C/24	12,00	CX	R\$	60,97	R\$	731,64
0434737	136	MONONYLON 5-0 C/AG 2CM C/24	10,00	CX	R\$	60,00	R\$	600,00
0435787	137	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTÁTIL	3,00	UND	R\$	149,57	R\$	448,71
0412591	138	OFTALMOSCOPIO XENON HALOG.OMNI3000	1,00	UND	R\$	891,00	R\$	891,00
0441983	139	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	24,00	UND	R\$	82,73	R\$	1.985,52
0363727	140	PAPEL P/ ESTERILIZACAO 250MM X 100M	10,00	UND	R\$	173,36	R\$	1.733,60
0389454	141	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M	10,00	UND	R\$	52,52	R\$	525,20
0467861	142	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	5,00	UND	R\$	37,00	R\$	185,00
0279895	143	PINCETA 500 ML	15,00	UND	R\$	4,47	R\$	67,05
0471167	144	PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR	5,00	UND	R\$	68,95	R\$	344,75

0436854	145	PROPE (SAPATILHA) DESC. C/100 UNDS	60,00	PCT	R\$ 14,58	R\$ 874,80
0398706	146	PVPI TOPICO 10% 1000ML	50,00	FR	R\$ 52,07	R\$ 2.603,50
0456413	147	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL	1,00	UND	R\$ 218,00	R\$ 218,00
0456413	148	REANIMADOR MANUAL INF (TIPO AMBU)	1,00	UND	R\$ 144,26	R\$ 144,26
0456412	149	REANIMADOR SILICONE ADT C/RER	1,00	UND	R\$ 188,15	R\$ 188,15
0437091	150	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO (ETER) 1000ML	24,00	FR	R\$ 34,99	R\$ 839,76
0278085	151	SCALP N. 21 UND	1200,00	UND	R\$ 0,40	R\$ 480,00
0279515	152	SCALP N. 23 UND	3600,00	UND	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
0278085	153	SCALP N. 25 UND	2400,00	UND	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
0437164	154	SCALPE N.19	300,00	UND	R\$ 0,40	R\$ 120,00
0444392	155	SERINGA DESC 1ML C/AG	14000,00	UND	R\$ 0,34	R\$ 4.760,00
0439683	156	SERINGA DESC 3ML C/AG LUER SLIP	23000,00	UND	R\$ 0,35	R\$ 8.050,00
0405503	157	SERINGA DESC 5ML C/AG LUER SLIP	15000,00	UND	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
0439707	158	SERINGA DESC 10ML C/AG LUER SLIP	25000,00	UND	R\$ 0,66	R\$ 16.500,00
0439627	159	SERINGA DESC 20ML C/AG LUER SLIP	15000,00	UND	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
0454391	160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	20,00	UND	R\$ 0,66	R\$ 13,20
0454405	161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	20,00	UND	R\$ 0,89	R\$ 17,80
0454394	162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	20,00	UND	R\$ 0,79	R\$ 15,80
0454395	163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	20,00	UND	R\$ 0,79	R\$ 15,80
0454392	164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	20,00	UND	R\$ 0,85	R\$ 17,00
0454393	165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	20,00	UND	R\$ 0,82	R\$ 16,40
0436040	166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.08	50,00	UND	R\$ 3,10	R\$ 155,00
0436002	167	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	100,00	UND	R\$ 2,81	R\$ 281,00
0435999	168	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	60,00	UND	R\$ 2,79	R\$ 167,40
0436007	169	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	80,00	UND	R\$ 2,89	R\$ 231,20
0436010	170	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20	60,00	UND	R\$ 2,86	R\$ 171,60
0436004	171	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.22	120,00	UND	R\$ 3,28	R\$ 393,60
0278361	172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.24	120,00	UND	R\$ 3,80	R\$ 456,00
0436000	173	SONDA DE FOLEY N.10	36,00	UND	R\$ 3,97	R\$ 142,92
0436001	174	SONDA DE FOLEY N.12	36,00	UND	R\$ 3,97	R\$ 142,92
0435903	175	SONDA NASO CURTA N.06	20,00	UND	R\$ 0,76	R\$ 15,20
0435904	176	SONDA NASO CURTA N.08	24,00	UND	R\$ 0,70	R\$ 16,80
0438396	177	SONDA NASO CURTA N.10	24,00	UND	R\$ 0,80	R\$ 19,20
0438397	178	SONDA NASO CURTA N.12	24,00	UND	R\$ 0,80	R\$ 19,20
0438398	179	SONDA NASO CURTA N.14	20,00	UND	R\$ 0,94	R\$ 18,80
0438399	180	SONDA NASO CURTA N.16	20,00	UND	R\$ 0,93	R\$ 18,60
0435909	181	SONDA NASO LONGA N.06	24,00	UND	R\$ 1,69	R\$ 40,56
0438982	182	SONDA NASO LONGA N.08	24,00	UND	R\$ 1,15	R\$ 27,60
0435906	183	SONDA NASO LONGA N.10	24,00	UND	R\$ 1,07	R\$ 25,68

0435907	184	SONDA NASO LONGA N.12	24,00	UND	R\$	1,25	R\$	30,00
0435908	185	SONDA NASO LONGA N.14	20,00	UND	R\$	1,52	R\$	30,40
0435909	186	SONDA NASO LONGA N.16	20,00	UND	R\$	1,45	R\$	29,00
0435910	187	SONDA NASO LONGA N.18	24,00	UND	R\$	1,52	R\$	36,48
0435911	188	SONDA NASO LONGA N.20	20,00	UND	R\$	1,70	R\$	34,00
0435970	189	SONDA URETRAL N. 06	20,00	UND	R\$	0,57	R\$	11,40
0435971	190	SONDA URETRAL N. 08	20,00	UND	R\$	0,60	R\$	12,00
0435971	191	SONDA URETRAL N. 10	20,00	UND	R\$	0,79	R\$	15,80
0435971	192	SONDA URETRAL N. 12	20,00	UND	R\$	0,85	R\$	17,00
0436136	193	SONDA URETRAL N. 14	20,00	UND	R\$	0,60	R\$	12,00
0435973	194	SONDA URETRAL N. 16	24,00	UND	R\$	1,03	R\$	24,72
0435985	195	SONDA URETRAL N.18	20,00	UND	R\$	1,02	R\$	20,40
0268236	196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMP	9000,00	AMP	R\$	5,95	R\$	53.550,00
0353564	197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMP	7000,00	AMP	R\$	8,81	R\$	61.670,00
0303292	198	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F AMP	1000,00	AMP	R\$	8,96	R\$	8.960,00
0432468	199	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F AMP	1500,00	AMP	R\$	10,27	R\$	15.405,00
0268236	200	TENSIOMETRO C/ESTETOS. ADT PRETO	24,00	UND	R\$	121,00	R\$	2.904,00
	201	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	24,00	UND	R\$	13,40	R\$	321,60
0384214	202	TERMOMETRO DIGITAL C/CABO MAX/MIN (GELADEIRA)	6,00	UND	R\$	161,25	R\$	967,50
0398217	203	TESOURA CURVA 17 CM	3,00	UND	R\$	53,70	R\$	161,10
0398217	204	TESOURA HEMOSTATICA 17 CM	3,00	UND	R\$	36,79	R\$	110,37
0377753	205	TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA	3,00	UND	R\$	34,19	R\$	102,57
0375644	206	TESOURA RETA 17 CM	3,00	UND	R\$	54,93	R\$	164,79
0335044	207	TIRA REAGENTE NA URINA URICOLOR CHECK 10 C/100 TESTES	10,00	CX	R\$	46,00	R\$	460,00
0270531	208	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	1200,00	UND	R\$	1,01	R\$	1.212,00
0428617	209	TOUCA DESC. CX C/100	300,00	PCT	R\$	25,86	R\$	7.758,00
0277614	210	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	10,00	UND	R\$	6,50	R\$	65,00
0451348	211	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	10,00	UND	R\$	4,62	R\$	46,20
0244033	212	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	10,00	UND	R\$	6,45	R\$	64,50
0451314	213	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.5	10,00	UND	R\$	4,83	R\$	48,30
0305544	214	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	10,00	UND	R\$	5,29	R\$	52,90
0451196	215	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	10,00	UND	R\$	5,68	R\$	56,80
0283460	216	TUBO LATEX 200 C/15MT	3,00	PCT	R\$	52,10	R\$	156,30
0281424	217	UMIDIFICADOR 250ML	10,00	UND	R\$	20,33	R\$	203,30
0274615	218	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/CILIND	10,00	UND	R\$	442,94	R\$	4.429,40
0308732	219	ACIDO VALPROICO SUSP 250MG/5ML 100ML	250,00	FR	R\$	10,22	R\$	2.555,00
0271357	220	ALPRAZOLAN 0,5MG C/30 COMP	320,00	CX	R\$	0,11	R\$	35,20
0271356	221	ALPRAZOLAN 1MG C/30 COMP	320,00	CX	R\$	9,63	R\$	3.081,60

0284465	222	ALPRAZOLAN 2MG C/30 COMP	240,00	CX	R\$	13,22	R\$	3.172,80
0267512	223	AMITRIPTILINA 25MG C/30 COMP	1200,00	CX	R\$	5,67	R\$	6.804,00
0271746	224	BACLOFENO 10MG C/20 COMP	40,00	CX	R\$	9,00	R\$	360,00
0270140	225	BIPERIDENO 2MG C/200 COMP (AKINETON)	80,00	CX	R\$	112,32	R\$	8.985,60
0271774	226	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	100,00	CX	R\$	11,19	R\$	1.119,00
0268994	227	BUPROPIONA 150MG COMP (BUP)	7500,00	UNIDADE	R\$	0,64	R\$	4.800,00
0272454	228	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP.	130,00	FR	R\$	10,16	R\$	1.320,80
0267618	229	CARBAMAZEPINA 200MG C/30 COMP	1100,00	CX	R\$	12,38	R\$	13.618,00
0267617	230	CARBAMAZEPINA 400MG	4000,00	UNIDADE	R\$	0,67	R\$	2.680,00
0267621	231	CARBONATO DE LITIO 300MG	4000,00	UNIDADE	R\$	0,21	R\$	840,00
0272903	232	CITALOPRAM 20MG	3600,00	UNIDADE	R\$	0,16	R\$	576,00
0267522	233	CLOMIPRAMINA 25MG	480,00	UNIDADES	R\$	1,50	R\$	720,00
0272041	234	CLOMIPRAMINA 75MG	1200,00	UNIDADES	R\$	4,53	R\$	5.436,00
0270118	235	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 COMP	35,00	CX	R\$	100,30	R\$	3.510,50
0270120	236	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	300,00	FR	R\$	3,45	R\$	1.035,00
0270119	237	CLONAZEPAM 2MG C/480 COMP	90,00	CX	R\$	105,07	R\$	9.456,30
0272329	238	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML COM 2 ML	50,00	AMP	R\$	3,09	R\$	154,50
0267638	239	CLORPROMAZINA 100MG C/200 COMP	75,00	CX	R\$	163,00	R\$	12.225,00
0268069	240	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJ AMP	150,00	AMP	R\$	2,99	R\$	448,50
0267505	241	DEPAKENE 500MG COMP (ACIDO VALPROICO)	12500,00	UNIDADES	R\$	1,86	R\$	23.250,00
0352911	242	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVAL. DE SÓDIO)	2430,00	UNIDADES	R\$	2,02	R\$	4.908,60
0404152	243	DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$	3,33	R\$	79,92
0395147	244	DIAZEPAM 10MG 2ML INJ	800,00	AMP	R\$	1,19	R\$	952,00
0267197	245	DIAZEPAM 10MG	12000,00	UNIDADES	R\$	0,06	R\$	720,00
0267195	246	DIAZEPAN 5MG COMP	5000,00	UNIDADES	R\$	0,09	R\$	450,00
0271386	247	DIMORF 10MG 1ML INJ (MORFINA)	200,00	AMP	R\$	3,90	R\$	780,00
0272588	248	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20 COMP	12,00	CX	R\$	28,28	R\$	339,36
0268481	249	DORMONID 15MG AMP 3ML (MIDAZOLAN)	210,00	AMP	R\$	3,30	R\$	693,00
0291772	250	ESCITALOPRAM 15MG COMP	450,00	UNIDADES	R\$	0,88	R\$	396,00
0291771	251	ESCITALOPRAM 20MG COMP	90,00	UNIDADES	R\$	0,62	R\$	55,80
0352933	252	ETIRA 100MG/ML 100ML (LEVETIRACETAM)	75,00	FR	R\$	58,74	R\$	4.405,50
0270116	253	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMP	15,00	AMP	R\$	14,23	R\$	213,45
0267657	254	FENITOINA 100MG C/30 COMP	170,00	CX	R\$	9,15	R\$	1.555,50
0267660	255	FENOBARBITAL 100MG COMP	18000,00	UNIDADES	R\$	0,21	R\$	3.690,00
0271950	256	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML INJ	15,00	AMP	R\$	3,92	R\$	58,80
0268510	257	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML AMP	15,00	AMP	R\$	8,10	R\$	121,50
0305464	258	FLUOXETINA 10MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	2,47	R\$	887,40
0273009	259	FLUOXETINA 20MG COMP	45000,00	UNIDADES	R\$	0,09	R\$	4.050,00
0268107	260	GABAPENTINA 300MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	0,43	R\$	309,60



0267670	261	HALOPERIDOL 1MG COMP	7200,00	UNIDADES	R\$	0,16	R\$	1.152,00
0267669	262	HALOPERIDOL 5MG C/200 COMP	75,00	CX	R\$	105,47	R\$	7.910,25
0292196	263	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOL. INJ	180,00	AMP	R\$	3,56	R\$	640,80
0292194	264	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML INJ	270,00	AMP	R\$	14,62	R\$	3.947,40
0267292	265	IMIPRA 25MG COMP (IMIPRAMINA)	5000,00	UNIDADES	R\$	0,67	R\$	3.350,00
0324414	266	LAMOTRIGINA 50MG COMP	2550,00	UNIDADES	R\$	1,44	R\$	3.672,00
0268128	267	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200 COMP (NEOZINE)	25,00	CX	R\$	216,52	R\$	5.413,00
0268129	268	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/500 COMP (NEOZINE)	10,00	CX	R\$	365,94	R\$	3.659,40
0268130	269	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20ML (NEOZINE)	200,00	FR	R\$	16,04	R\$	3.208,00
0341850	270	LUVOX 50MG COMP (FLUVOXAMINA)	360,00	UNIDADES	R\$	3,10	R\$	1.116,00
0268079	271	MANTIDAN (AMANTADINA) 100MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	2,00	R\$	1.440,00
0272326	272	NALOXONA 0,4MG/ML AMP	15,00	AMP	R\$	10,30	R\$	154,50
0275478	273	NEULEPTIL 10MG COMPRIMIDO (PERICIAZINA)	1200,00	UNIDADES	R\$	0,80	R\$	960,00
0300988	274	NEULEPTIL 4% GTS (PERICIAZINA) 20ML	120,00	FR	R\$	23,80	R\$	2.856,00
0273810	275	OLANZAPINA 2,5MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,94	R\$	338,40
0271620	276	OLANZAPINA 5MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	28,36	R\$	340,32
0271621	277	OLANZAPINA 10MG C/30 COMP	36,00	CX	R\$	67,41	R\$	2.426,76
0270228	278	OTOSPORIN SUSP OTOL. 10ML	12,00	FR	R\$	18,74	R\$	224,88
0270907	279	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96 COMP	20,00	CX	R\$	128,56	R\$	2.571,20
0273940	280	PAROXETINA 20MG C/30 COMP	160,00	CX	R\$	17,17	R\$	2.747,20
0272431	281	PINAZAN 100MG COMP (CLOZAPINA)	720,00	UNIDADES	R\$	6,58	R\$	4.737,60
0466489	282	PONDERA (PAROXETINA) 25MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	6,14	R\$	4.420,80
0392111	283	PREGABALINA 150MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$	46,00	R\$	1.104,00
0388712	284	PREGABALINA 75MG C/30 COMP	600,00	CX	R\$	28,69	R\$	17.214,00
0319128	285	PRIMID 100MG COMP (PRIMIDONA)	1200,00	UNIDADES	R\$	0,46	R\$	552,00
0272832	286	QUETIAPINA 100MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	52,54	R\$	630,48
0272831	287	QUETIAPINA 25MG C/30 COMP	110,00	CX	R\$	15,25	R\$	1.677,50
0272839	288	RISPERIDONA 1MG C/30 COMP	360,00	CX	R\$	15,53	R\$	5.590,80
0268149	289	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	360,00	CX	R\$	17,13	R\$	6.166,80
0284106	290	RISPERIDONA 30ML+SER 1MG/ML SOLUCAO	230,00	FR	R\$	14,30	R\$	3.289,00
0284105	291	RISPERIDONA 3MG C/30 COMP	400,00	CX	R\$	19,63	R\$	7.852,00
0272320	292	RITALINA 10MG COMP (METILFENIDATO)	450,00	UNIDADES	R\$	1,35	R\$	607,50
0272365	293	SERTRALINA 50MG COMP	30000,00	UNIDADES	R\$	0,13	R\$	3.900,00
0272849	294	TOPIRAMATO 25MG C/60 COMP	60,00	CX	R\$	30,61	R\$	1.836,60
0272850	295	TOPIRAMATO 50MG C/60 COMP	130,00	CX	R\$	37,08	R\$	4.820,40
0292382	296	TRAMADOL 100MG/2ML IM/IV AMP C/60	12,00	CX	R\$	2,40	R\$	28,80
0268534	297	TRAMADOL 50MG C/10 CAPS	24000,00	CX	R\$	10,48	R\$	251.520,00

0273257	298	TRILEPTAL 300MG COMP (OXCARBAZEPINA)	4200,00	UNIDADES	R\$	1,14	R\$	4.788,00
0273256	299	TRILEPTAL 600MG COMP (OXCARBAZEPINA)	7500,00	UNIDADES	R\$	2,96	R\$	22.200,00
0273255	300	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML SUSP (OXCARBAZEPINA)	144,00	FR	R\$	51,70	R\$	7.444,80
0272902	301	URBANIL 20MG COMP (CLOBAZAN)	1000,00	UNIDADES	R\$	0,97	R\$	970,00
0470429	302	VENLAFAXINA 150MG C/30 COMP	120,00	CX	R\$	78,00	R\$	9.360,00
0272381	303	VENLAFAXINA 37,5 MG C/30 CAPS	120,00	CX	R\$	33,90	R\$	4.068,00
0272382	304	VENLAFAXINA 75MG C/30 COMP	456,00	CX	R\$	50,00	R\$	22.800,00
0278316	305	ZOLPIDEM 10MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	21,90	R\$	262,80
0278281	306	ADENOSINA 3MG/ML COM 2ML ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G 1ML INJ	120,00	AMP	R\$	12,53	R\$	1.503,60
0268255	307	AGUA DESTILADA 10ML AMP	150,00	AMP	R\$	1,76	R\$	264,00
0276839	308	AGUA DESTILADA 5 LITROS	6000,00	AMP	R\$	0,56	R\$	3.360,00
0276839	309	AGUA DESTILADA 500ML AMP	60,00	AMP	R\$	10,60	R\$	636,00
0352317	310	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	1000,00	AMP	R\$	8,88	R\$	8.880,00
0292402	311	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ	300,00	AMP	R\$	5,67	R\$	1.701,00
0271710	312	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	200,00	AMP	R\$	2,09	R\$	418,00
0268214	313	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML INJ	150,00	AMP	R\$	1,60	R\$	240,00
0276097	314	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$	1,92	R\$	96,00
0268222	315	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$	1,92	R\$	96,00
0269958	316	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	1200,00	AMP	R\$	1,99	R\$	2.388,00
0276283	317	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML INJ (DESLANOSIDEO)	50,00	AMP	R\$	1,77	R\$	88,50
0268228	318	CEFALOTINA 1 GR	400,00	AMP	R\$	4,81	R\$	1.924,00
0442701	319	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	1800,00	AMP	R\$	6,24	R\$	11.232,00
0448844	320	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO 2ML IV AMP	1200,00	AMP	R\$	5,57	R\$	6.684,00
0448845	321	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMP INTRAMUSCULAR	2400,00	AMP	R\$	3,27	R\$	7.848,00
0340167	322	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IM/IV INJ	600,00	AMP	R\$	2,53	R\$	1.518,00
0292418	323	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML S/F INJ	300,00	AMP	R\$	43,99	R\$	13.197,00
0292419	324	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$	0,63	R\$	31,50
0267162	325	CLORETO DE SODIO 0,9% 50ML INJ	25,00	AMP	R\$	4,47	R\$	111,75
0268236	326	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	50,00	AMP	R\$	0,45	R\$	22,50
0267163	327	COMPLEXO B 2ML IM/IV SOL. INJETAVEL	3600,00	AMP	R\$	3,17	R\$	11.412,00
0363088	328	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	2400,00	AMP	R\$	1,21	R\$	2.904,00
0300733	329	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJ	4000,00	AMP	R\$	6,02	R\$	24.080,00
0292427	330	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP 3ML	4000,00	AMP	R\$	2,04	R\$	8.160,00
0268252	331	DIPIRONA 1G 2ML INJ	5000,00	AMP	R\$	1,50	R\$	7.500,00
0272190	332	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	50,00	AMP	R\$	9,52	R\$	476,00
0268960	333	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	50,00	AMP	R\$	4,30	R\$	215,00
0272198	334	EFORTIL 10MG/ML 1ML AMP (ETILEFRINA)	20,00	AMP	R\$	1,70	R\$	34,00
0448982	335	ENOXAPARINA SOD 40MG+SERINGA INJ 0,4ML	60,00	AMP	R\$	28,13	R\$	1.687,80

0267107	336	FENITOINA 50 MG/ML COM 5 ML	150,00	AMP	R\$	2,59	R\$	388,50
0267666	337	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	600,00	AMP	R\$	2,25	R\$	1.350,00
0269759	338	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	100,00	AMP	R\$	2,36	R\$	236,00
0270019	339	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	70,00	AMP	R\$	4,46	R\$	312,20
0268115	340	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	200,00	AMP	R\$	7,24	R\$	1.448,00
0270220	341	HIDROCORTISONA 100MG AMP	1200,00	AMP	R\$	5,92	R\$	7.104,00
0270219	342	HIDROCORTISONA 500MG AMP	1000,00	AMP	R\$	7,94	R\$	7.940,00
0270621	343	HIOSCINA COMPOSTA (BUSCOPAN) 5ML INJ	1200,00	AMP	R\$	6,00	R\$	7.200,00
0269843	344	LIDOCAINA 2% S/V F/A 20ML INJ	250,00	AMP	R\$	9,00	R\$	2.250,00
0267688	345	METILDOPA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	240,00	CX	R\$	1,44	R\$	345,60
0268264	346	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	60,00	AMP	R\$	2,50	R\$	150,00
0267310	347	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML INJ	1200,00	AMP	R\$	1,12	R\$	1.344,00
0268498	348	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ	120,00	AMP	R\$	16,24	R\$	1.948,80
0273457	349	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COM 1 ML	60,00	AMP	R\$	29,08	R\$	1.744,80
0442584	350	NOREPINEFRINA 2MG/ML (8MG EQUIVALE A 4MG) AMP 4ML	150,00	AMP	R\$	3,49	R\$	523,50
0268160	351	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP	720,00	AMP	R\$	11,60	R\$	8.352,00
0268507	352	ONDANSETRONA 4MG 2ML AMP	800,00	AMP	R\$	6,00	R\$	4.800,00
0305751	353	ONDANSETRONA 8MG 4ML AMP	800,00	AMP	R\$	7,34	R\$	5.872,00
0271725	354	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G F/A	400,00	AMP	R\$	19,12	R\$	7.648,00
0600706	355	PROMETAZINA 50MG 2ML AMP	1200,00	AMP	R\$	3,28	R\$	3.936,00
0268521	356	ROCURONIO 10MG/ML 5ML	10,00	AMP	R\$	16,43	R\$	164,30
0269622	357	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML AMP	84,00	AMP	R\$	25,80	R\$	2.167,20
0267541	358	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML AMP	1500,00	AMP	R\$	0,49	R\$	735,00
0268076	359	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ	100,00	AMP	R\$	1,32	R\$	132,00
0268075	360	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ	100,00	AMP	R\$	5,30	R\$	530,00
0268277	361	SYNTOCINON (OXITOCINA) 5UI/ML 1ML AMP	150,00	AMP	R\$	5,18	R\$	777,00
0268532	362	TENOXICAN 20MG INJ	600,00	AMP	R\$	7,80	R\$	4.680,00
0271687	363	VITAMINA C 500MG 5ML INJ	2400,00	AMP	R\$	4,80	R\$	11.520,00
0292399	364	VITAMINA K 10MG 1ML AMP (KANAKION)	200,00	AMP	R\$	4,79	R\$	958,00
0448839	365	ACEBROFILINA ADULTO 120ML SUSP 50MG/5ML	1200,00	FR	R\$	19,00	R\$	22.800,00
0448838	366	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML SUSP	1200,00	FR	R\$	8,42	R\$	10.104,00
0268375	367	ACICLOVIR CREME 10GR	240,00	UND	R\$	2,73	R\$	655,20
0391582	368	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS	24,00	UND	R\$	5,96	R\$	143,04
0278338	369	ACIDO TRANEXAMICO 250MG (TRANSAMIN) COMP	1152,00	UNIDADES	R\$	0,96	R\$	1.105,92
0434125	370	ADDERA D3 1.000UI COMP	60,00	UNIDADES	R\$	2,08	R\$	124,80
0431097	371	ADDERA D3 7.000UI COMP	24,00	UNIDADES	R\$	11,77	R\$	282,48
0391133	372	ADESIVO BOND 2.1 6 ML	6,00	UND	R\$	76,50	R\$	459,00

0387340	373	ALENIA 12/400MCG + INALADOR	2880,00	UNIDADES	R\$	4,64	R\$	13.363,20
0275402	374	ALPHACAINE 1:100.000 C/50 TUBETES	10,00	CX	R\$	170,88	R\$	1.708,80
0446264	375	AMBROXOL XAROPE INF 100ML	1200,00	FR	R\$	3,53	R\$	4.236,00
0357788	376	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/V C/50	8,00	CX	R\$	276,00	R\$	2.208,00
0285965	377	ANTARA 250MG COMP (LEVETIRACETAM)	3000,00	UNIDADES	R\$	1,60	R\$	4.800,00
0267516	378	ATENOLOL 25MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,04	R\$	480,00
0268081	379	ATORVASTATINA CALCICA 20MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	3,05	R\$	1.098,00
0267581	380	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES INALATORIO	12,00	FR	R\$	29,63	R\$	355,56
0267516	381	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES INALATORIO	12,00	FR	R\$	24,05	R\$	288,60
0268081	382	BETAISTINA 24MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	0,35	R\$	252,00
0267581	383	BICARBONATO DE SODIO 500GR	4,00	UND	R\$	37,81	R\$	151,24
0267582	384	BISOPROLOL 2,5MG COMP REV	360,00	UNIDADES	R\$	1,64	R\$	590,40
0343573	385	BROCA DIAMANTADA 1012	10,00	UND	R\$	3,39	R\$	33,90
0271052	386	BROCA DIAMANTADA 1011 FF	10,00	UND	R\$	2,28	R\$	22,80
0362720	387	BROM DE IPATROPIO/ML (ATROVENT) 20ML	50,00	FR	R\$	2,03	R\$	101,50
0400611	388	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	96,00	UNIDADES	R\$	4,00	R\$	384,00
0400611	389	CABO PARA BISTURI N. 04	5,00	UND	R\$	11,80	R\$	59,00
0268331	390	CARBOCISTEINA XPE INF 100ML	300,00	FR	R\$	3,67	R\$	1.101,00
0276378	391	CILOSTAZOL 100MG COMP	720,00	UNIDADES	R\$	0,59	R\$	424,80
0276377	392	CILOSTAZOL 50MG COMP	24,00	UNIDADES	R\$	0,64	R\$	15,36
0270813	393	CITONEURIM 5000 DRG	480,00	UNIDADES	R\$	2,45	R\$	1.176,00
0274567	394	CITONEURIM 5000 C/3 AMP 3ML	4,00	CX	R\$	72,05	R\$	288,20
0396695	395	COMPLEXO B LIQ 100ML	600,00	FR	R\$	3,82	R\$	2.292,00
0287529	396	DESLOTRADINA 5MG C/10 COMP	12,00	CX	R\$	15,35	R\$	184,20
0270992	397	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	12000,00	COMP	R\$	0,09	R\$	1.080,00
*	398	ENSURE PO BANANA 400GR	10,00	UND	R\$	109,50	R\$	1.095,00
*	399	ENSURE PO BAUNILHA 900G	120,00	UND	R\$	65,00	R\$	7.800,00
0270799	400	FEXOFENADINA 180MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	1,81	R\$	651,60
0432908	401	FORXIGA 10MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	219,77	R\$	2.637,24
0407823	402	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	3,00	UND	R\$	265,00	R\$	795,00
0442755	403	GLICLAZIDA 60MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,52	R\$	187,20
0462392	404	GLYXAMBI 25+5MG CPR	360,00	UNIDADES	R\$	11,43	R\$	4.114,80
0422554	405	HEMOSTANK (HEMOSTATICO) 10ML	2,00	UND	R\$	25,00	R\$	50,00
0331388	406	JANUVIA 50MG COMP (SITAGLIPTINA)	336,00	UNIDADES	R\$	5,21	R\$	1.750,56
0270495	407	KOLLAGENASE C/CLOR POMADA 30G	240,00	FR	R\$	37,08	R\$	8.899,20
0268959	408	KOLLAGENASE SEM/CLOR POMADA 30G	240,00	FR	R\$	33,51	R\$	8.042,40
0305257	409	LECTRUM 3,75MG (ACETA. LEUPRORRELINA) INJ	12,00	AMP	R\$	517,41	R\$	6.208,86
0268123	410	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,30	R\$	108,00
0269846	411	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	100,00	UND	R\$	4,93	R\$	493,00

0276656	412	METOPROLOL 25MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,42	R\$	151,20
0273167	413	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	1200,00	UND	R\$	2,26	R\$	2.712,00
0270813	414	NIMESULIDA 100MG COMP	15600,00	COMP	R\$	0,11	R\$	1.716,00
0273710	415	NISTATINA CREME VAG 60G 25.000UI	1200,00	UND	R\$	5,95	R\$	7.140,00
0267892	416	PANTOPRAZOL 40MG COMP	336,00	UNIDADES	R\$	16,80	R\$	5.644,80
0267773	417	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	240,00	UND	R\$	2,60	R\$	624,00
0272412	418	PROPAFENONA 300MG COMP	1500,00	UNIDADES	R\$	0,65	R\$	975,00
0405888	419	PROTETOR SOLAR FPS50 TOQUE SECO 120 G	420,00	UND	R\$	18,95	R\$	7.959,00
0296717	420	RISEDRONATO SODICO 35MG C/4 COMP	12,00	CX	R\$	16,72	R\$	200,64
0394103	421	RIVAROXABANA 10MG COMP	360,00	UNIDADES	R\$	0,56	R\$	201,60
0412091	422	RIVAROXABANA 20MG COMP	900,00	UNIDADES	R\$	0,52	R\$	468,00
0282881	423	ROSUVASTATINA 10MG C/30 COMP	36,00	CX	R\$	17,23	R\$	620,28
0282882	424	ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP	12,00	CX	R\$	30,71	R\$	368,52
0412965	425	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	2400,00	FR	R\$	2,00	R\$	4.800,00
0276966	426	TELMISARTANA 80MG C/30 COMP	24,00	CX	R\$	5,00	R\$	120,00
0276948	427	TRAZODONA 50MG COMP	1440,00	UNIDADES	R\$	0,90	R\$	1.296,00
0431301	428	VASELINA LIQUIDA 1000ML	24,00	UND	R\$	37,90	R\$	909,60
0271689	429	VITAMINA C GTS FRASCO 20ML	2400,00	CX	R\$	1,34	R\$	3.216,00
0406149	430	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	10,00	PCT	R\$	5,40	R\$	54,00
0417702	431	PASTA PROFILATICA PROPHYCARE MORANGO 90G	8,00	UND	R\$	13,40	R\$	107,20
0400611	432	PEDRA POMES 1KG	4,00	UND	R\$	5,00	R\$	20,00
0400611	433	PONTA DIAMANTADA 1013	10,00	UND	R\$	5,04	R\$	50,40
0400611	434	PONTA DIAMANTADA 1015	10,00	UND	R\$	3,68	R\$	36,80
0407961	435	PONTA DIAMANTADA FG 1014	10,00	UND	R\$	4,62	R\$	46,20
0390771	436	ROLETE DENTAL C/100 UNDS	30,00	PCT	R\$	3,25	R\$	97,50
0406292	437	SELANTE MAX SEAL MATIZADO	4,00	UND	R\$	18,25	R\$	73,00
0429973	438	SUGADOR ODONTOLOGICO DESC. C/40 UNDS	20,00	PCT	R\$	14,00	R\$	280,00
0400611	439	TRICRESOL FORMALINA 10ML	4,00	UND	R\$	21,35	R\$	85,40
VALOR TOTAL							R\$	1.949.259,42

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 054/2023 e Lei 14.133/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 meses contados da publicação do Contrato a ser firmado a partir da licitação no - Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE , conforme ditames do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPEFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico o Estudo Técnico Preliminar.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

4.2. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

4.3 Será dada preferência a contratação de medicamentos genéricos em relação aos demais medicamentos, quando houver igualdade de preço ofertado entre os citados medicamentos constante da tabela do item 1.1, conforme Art. 3º, § 2º da Lei Federal nº. 9.787/1997, conforme transcrição a seguir:

[...]

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

4.4 Na aquisição de medicamento genéricos, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

4.5 Não serão exigidas amostras dos itens desta contratação, tendo em vista que são bens de consumo comuns o que facilita a verificação, por parte da fiscalização, do atendimento dos mesmos em relação aos requisitos necessários.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Não será exigida garantia contratual.

4.8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.8.1 As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

4.8.2 A empresa com melhor proposta deverá anexar ao sistema, junto com sua proposta de preços, o Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.8.2.1 Os registros deverão ser encaminhados, em formato digital, ao Setor de Licitação, para que, de acordo com a ordem de classificação de melhor proposta, sejam analisados pelo(a) responsável técnico(a) e submetidos à parecer avaliativo.

4.8.2.2 Visando atender os princípios administrativos que regem as contratações públicas, o proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

4.8.3 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.8.3.1 A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) deverá implicar na desclassificação do lote/item cotado.

4.8.4 Para os itens que são importados, a licitante com melhor proposta deverá apresentar Declaração de Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008.

4.8.5 Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante com melhor proposta deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.

4.8.5.1 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

4.8.6 A Contratada deverá apresentar também Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

4.8.7 Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.8.8 Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

4.8.9 Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

4.8.10 A proposta deverá conter ainda:

- a) Número do Registro na ANVISA;
- b) Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.
- c) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

d) Categoria do Medicamento (quando aplicável).

4.9 GARANTIA DO PRODUTO

4.9.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.9.2 A **Contratada** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.9.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do **Contratante**, sem custo adicional para a **Contratante**.

4.10 VALIDADE DO PRODUTO

4.10.1 Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1.1 Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela Contratada no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no *Subitem 6.3.1* deste Termo de Referência.

5.1.2 Entende-se como serviço de entrega, o trabalho realizado pela Contratada no percurso entre a sede de sua empresa e o destino final (ida e volta), informado pela Administração Pública no *Subitem 5.3.1* deste Termo de Referência.

5.1.3 Os itens desta contratação deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.1.4 A **Contratada** deverá embalar os produtos de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.5 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, assim como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa também a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

5.1.6 Na entrega dos produtos, a **Contratada** deverá apresentar também Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

5.1.7 Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.8 Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, em prazo condizente com o escopo contratual, a partir de notificação à **Contratada**, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a **Contratada** estiver sujeita

5.1.9 Neste objeto, há a caracterização de serviço ou fornecimento contínuo, pois há habitualidade para o **Contratante**, e sua essencialidade é voltada para o atendimento ininterrupto de necessidades públicas, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 O prazo para entrega não poderá ser superior ao horário de entrega estabelecido no *Subitem 6.3.1* deste Termo de Referência, onde a Ordem de Fornecimento à **Contratada** será emitida pela Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE em até **48 (quarenta e oito)** horas antes da data da efetiva entrega dos produtos, e seu teor será repassado para a **Contratada** através de formulário enviado por e-mail, de segunda a sexta feira, em horários entre 7h00min as 17h00min.

5.2.2 Não haverá possibilidade de adiamento na entrega contratual em que ultrapasse a data indicada no Subitem anterior, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo seu caráter essencialmente assistencial, não denotaria qualquer indício de vantajosidade suficiente em atendimento posterior a data da programada distribuição.

5.2.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a **Contratada** deverá comunicar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas à Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE tal ocorrência, não podendo o adiamento da entrega ter prazo superior ao prazo original.

5.2.4 As prorrogações para a entrega só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **Contratante**.

5.2.5 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Para o saneamento dessas situações, a **Contratada** deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.3 LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

5.3.1 A entrega a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada na Av. Desembargador João Paes de Carvalho nº. 396 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 11.246, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o **Contratante** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Contratante** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A aceitação final dos produtos e seus devidos recebimentos definitivos dependerão de prévia verificação do(a) servidor(a) designado(a) e de sua plena conformidade com o estipulado neste Termo de Referência e nos documentos que o complementam e integram.

6.6 A aceitação final do objeto não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e punições cabíveis pelos eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento do mesmo.

6.7 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.7.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2 A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor **Sérgio Murilo de Moraes Viana Souza Coordenador Farmacêutico – Portaria nº. 011/2022 – GP**, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) contrato(s) oriundos do objeto deste Termo de Referência, observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, condições de habilitação etc.

6.7.3 Igualmente, a Gestão do Contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.7.4O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.5O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.6Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.7O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.8No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.9O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 GESTÃO CONTRATUAL

6.8.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **Contratada**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.9.1 DA CONTRATADA:

6.9.1.1 Fazer entrega dos produtos na unidade mencionada no *Subitem 5.3.1*, de forma parcelada, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos

no ato do recebimento, observando, rigorosamente, todas as quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

6.9.1.2 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **Contratada**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **Contratante**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

6.9.1.4 Comunicar ao **Contratante** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

6.9.1.5 Substituir, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **Contratada**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os itens não aceitos pelo **Contratante** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.

6.9.1.6 Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

6.9.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Saúde de PALMEIRINA – PE.

6.9.1.9 Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto ora contratado.

6.9.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.9.1.11 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do Objeto contratual deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.

6.9.1.12 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

6.9.2 DO CONTRATANTE

6.9.2.1 Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.2.2 Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, obedecendo o disposto no *Item 7.0* e suas cominações, conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

6.9.2.3 Fornecer à **Contratada** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.

6.9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o Objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

6.9.2.5 Permitir ao pessoal técnico da **Contratada**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

6.9.2.6 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

6.9.2.7 Notificar por escrito a **Contratada** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

6.9.2.8 Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

6.9.2.9 Não efetivar nenhum pagamento à **Contratada**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.9.2.10 O regime jurídico que rege esta contratação confere ao Fundo Municipal de PALMEIRINA – PE, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1RECEBIMENTO:

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **Imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à Contratada, acompanhada das razões de recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **Contratada** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pela **Contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **Contratante** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento do objeto será efetuado em até **30 (trinta)** dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, certificando-se do adimplemento da obrigação da **Contratada** nos prazos e forma previstos no contrato.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **Contratante**.

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Contratante**.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7 Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do órgão.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n.º 77/2020;

8.3.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.3.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.1.9 Alvará de **Localização e Funcionamento**, válido para o exercício de 2024 ou o **CIM** válido para o exercício de 2024.

8.3.1.1.10 Alvará de **Licença** em vigor, expedido pela **Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual**, compatível com o objeto da licitação.

8.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois)** anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento do valor total estimado da contratação).

8.3.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.3.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.4 Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União;

8.3.1.4.5 Apresentar Autorização Especial (AE) de comercialização de substância ou medicamento sujeito ao controle especial, em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União (art. 2º, § 4º e § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998), para quem for cotar este tipo de medicamento;

8.3.1.4.6 Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), por meio de Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício (2024).

8.3.1.4.7 Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia legível do DOU, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.3.1.4.8 O proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

8.3.1.4.9 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.3.1.4.10 Para os itens que são importados, a licitante com melhor proposta deverá apresentar Declaração de Detentor de Registro (DDR), em conformidade com a Resolução, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Nº 81/2008.

8.3.1.4.11 Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante com melhor proposta deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.

8.3.1.4.12 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENCAO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE.
Iranair Paes Bezerra dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde.**

ANEXO III

“MODELO DE PROPOSTA”

Ao
Fundo Municipal de Saúde
Da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Abertura: XX de XXXXX de 2024.
Horário da Abertura: 10hmin. (Dez horas).

OBJETO: aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	CATEGORIA DO MEDICAMENTO	V. UNIT.	V.TOTAL
1							
2							
TOTAL =>							

Valor total da proposta: R\$(por extenso).

A presente Proposta de Preços tem a validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)
Diretor ou Representante Legal – RG nº

**ANEXO IV
“DECLARAÇÃO CONJUNTA”**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) **DECLARA**, que **TOMOU CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto dessa licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da lei 14.133 de 2021.
- 2) **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- 3) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação em referência, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

- 5) **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) **DECLARA**, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE.
- 7) **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - I. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - II. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - III. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - IV. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
 - V. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
 - VI. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 8) **DECLARA**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9) **DECLARA**, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10) **DECLARA**, sob as penas da lei, o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, XX de XXXXXXX de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE ICMS”

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Declara, que beneficia-se de **DESONERAÇÃO DO ICMS**, consoante o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ ICMS 87/2002, repassando a isenção de ICMS para operações realizadas com os fármacos listados nesse Convênio, destinados a órgão da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal.

Local, XX de XXXXXXX de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

“MINUTA DO CONTRATO”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO Nº. _____/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PALMEIRINA/PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA:**

Contrato de fornecimento, que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, nesta cidade, legalmente representado, por Secretário/Gestor (a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, X, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-PX, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato, representada legalmente

pelo Sr.(a)..... (*dados pessoais, inclusive endereço), doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 020/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Palmeirina-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ CLASSE	CATEGORIA DO MEDICAMENTO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1							
2							
TOTAL =>							

I. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

I. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

III. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA-PE, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Município de Palmeirina-PE, CEP: 55.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.417.698/0001-07, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

I. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **CONTRATADA**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

V. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I. Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento, conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

III. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

V. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

VI. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

VII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

VIII. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

IX. Não efetivar nenhum pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao **CONTRATANTE**, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Fazer entrega dos produtos, de forma parcelada, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, todas as quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

II. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.
- IV. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.
- V. Substituir, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **CONTRATADA**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os itens não aceitos pelo **CONTRATANTE** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.
- VI. Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- IX. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- X. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- XI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto contratual, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- XI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam na proposta e no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

II. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

III. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

VI. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas nele previstas e no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I. A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor **Sérgio Murilo de Moraes Viana Souza – Portaria nº. 011/2022 – GP**, lotada no cargo de **Coordenador Farmacêutico**, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) contrato(s), observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, condições de habilitação, etc.

II. Igualmente, a gestão do contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO:

I. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

II. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

III. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

IV. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

V. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

V. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

VI. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, ao **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

VII. A **CONTRATADA** declara e garante que:

- a) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:
 - a1) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
 - a2) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
 - a3) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.

VIII. Informar por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

IX. O **CONTRATANTE** poderá a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item IX acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao **CONTRATANTE** pela rescisão do contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

X. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poder ensejar:

- a) Instauração do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- b) Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- c) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Fica a **CONTRATADA** na obrigação de prestar garantia da execução do presente Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou cheque administrativo de titularidade da empresa contratada, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

I. Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de fiança bancária, deverá fazê-la através de estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível no Estado de Pernambuco, devendo ter prazo superior ao do contrato.

II. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser apresentado, formalmente, dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula.

III. A garantia deverá estar sempre em vigor, durante toda a duração do contrato.

IV. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**.

V. A Garantia de Execução ou seu saldo, se houver, será liberada e restituída, pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência do presente contrato.

VI. A garantia prestada em dinheiro será atualizada, monetariamente, de acordo com o estabelecido no art. 100, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VII. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação da vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originariamente estabelecidos.

VIII. Considerando-se o estabelecido nesta Cláusula e sendo o valor global do contrato de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), fica definido em R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), o valor correspondente a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

IV. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmeirina-PE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENCAO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.303 Suporte profilático e terapêutico

10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**,

segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Por força do disposto no § 1º do art. 92, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

Parágrafo Único: E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Palmeirina, xxx de xxx de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA
CNPJ Nº.XX.XXX.XXX/XXXX-XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº.XX.XXX.XXX/XXXX-XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
(CONTRATADA)